



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

000001

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 010/2020
Processo nº 341/2020**

**Inscrição de 03 (três) participantes no Seminário
com o tema “Gestão Municipal e Políticas
Educativas: Currículo e Avaliação”, a se realizar
nos dias 12 e 13 de março, em Curitiba/PR**

Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ 660002

Órgão requisitante:	Secretaria Municipal de Educação
Nº requerimento:	13/2020
Data:	19/02/2020

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):
Pagamento da inscrição para participação no Fórum Estadual UNDIME – PR.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Nos dias 12 e 13 de março de 2020 acontecerá em Curitiba-PR o Fórum Estadual da Undime com o tem: **Gestão Municipal e Políticas Educacionais: Currículo e Avaliação.**

A participação neste evento é de extrema importância para a gestão educacional, pois os temas abordados vem de encontro com os principais desafios relacionados à educação na atualidade.

Os temas que serão abordados nos dois dias de curso serão:

- Fundeb e as implicações para o financiamento da Educação Básica;
- A conjuntura atual da Educação: BNCC, formação, currículo e avaliação;
- Nova Política de Educação Especial para o Brasil (MEC);
- Novas Ferramentas do PAR: Programas Federais (FNDE);
- Políticas Públicas de Saúde (SESA);
- Conviva Educação;
- Tribunal de Contas: fechamento de gestão municipal (TC – PR);
- Neurociências e Aprendizagem;
- Piso nacional e sua implementação: responsabilidade jurídica e contábil dos municípios (OAB);
- A Corresponsabilidade do Gestor público municipal frente a Captação de Recursos e Ano Eleitoral (OAB).

O valor das 3 inscrições é de R\$ 600,00.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

08.001.12.361.0009.2017-3390394800

Recursos (x) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ 00003

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: IEP – Instituto de Engenharia do Paraná – Rua Emilliano Pernetá, 174 – Centro, Curitiba-PR.	Horários: 12/03/2020 8h00min às 17h00min. 13/03/2020 8h00min às 17h15min.	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Imediato
---	--	--

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Nolli Fortescki Gassner

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório:
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:

Informações Adicionais:

OBSERVAÇÕES:



NORILDA GROSSL SACT
Secretária Municipal de Educação

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 341 / 2020
Data 21/02/2020
Responsável: [Assinatura]

FÓRUM ESTADUAL UNDIME - PR

Gestão Municipal e Políticas
Educativas: Currículo e Avaliação

12 e 13 de março de 2020

Dia 12 de Março

8h às 8h30 Credenciamento

8h30 às 9h30 Abertura

9h30 às 10h30 Fundeb e as implicações para o
financiamento da Educação Básica

10h30 às 11h45 A conjuntura atual da Educação: BNCC,
formação, currículo e avaliação.

13h30 às 15h Nova Política de Educação Especial
para o Brasil (MEC)

15h às 17h00 Novas Ferramentas do PAR: Programas
Federais (FNDE)



Dia 13 de Março

8h às 8h30 Credenciamento

8h30 às 9h30 Políticas Públicas de Saúde (SESA)

9h30 às 10h Conviva Educação

10h às 11h45 Tribunal de Contas: fechamento de gestão municipal (TC – PR)

13h15 - 14h15 Neurociências e Aprendizagem

14h15 às 15h30 Piso nacional e sua implementação: responsabilidade jurídica e contábil dos municípios (OAB)

15h30 às 17h15 A Corresponsabilidade do Gestor público municipal frente a Captação de Recursos e Ano Eleitoral (OAB)

Local: IEP - Instituto de Engenharia do Paraná
Rua Emiliano Pernetá, 174 - Centro, Curitiba - PR

Investimento: Municípios associados: R\$ 200,00
Demais municípios: R\$ 350,00

Inscrições: www.undimepr.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ

Departamento de Licitações e Compras 000006

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: **Secretaria de Saúde.**

2. Objeto: Inscrição de 03 (três) participantes no Seminário com o tema "Gestão Municipal e Políticas Educacionais: Currículo e Avaliação", a se realizar nos dias 12 e 13 de março, em Curitiba/PR.

3. Valor Máximo Estimado: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

4. Dotação Orçamentária:

Dotações	Cód. Reduzido	ID USO
08.001.12.361.0009.2017 3390394800		

(☒) Há Dotação Orçamentária

(☒) Há Saldo Orçamentário

() Não há Saldo Orçamentário

() Não há Dotação Orçamentária

Obs: _____

21/02/2020

JOSÉ LUIZ DE BARROS

Contador-Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

() Há recursos financeiros

() Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

21/02/2020

MARINA ROSVITA R. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ

Departamento de Licitações e Compras 900007

6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

() Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

() Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs:

21/02/2020

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

() Pregão Presencial

() Pregão Eletrônico

() Dispensa de Licitação

(X) Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretende a Secretaria de Educação Inscrição de 03 (três) participantes no Seminário com o tema "Gestão Municipal e Políticas Educacionais: Currículo e Avaliação", a se realizar nos dias 12 e 13 de março, em Curitiba/PR.

Considerando que o referido curso será realizado por profissionais de notória especialização na área, entendemos que fica inviabilizada a realização procedimento licitatório e sugerimos que a contratação seja efetuada através de inexigibilidade de licitação tendo em vista que no presente caso não verificamos a possibilidade de competição.

Encaminha-se a Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.


JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

21/02/2020

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, Paraná, 17 de dezembro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:

Soeli Wendrechowski

Código Identificador:FBEB5D21

LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 28/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Súmula: "Designa servidor efetivo para exercer função de Controlador Interno".

EDUARDO PIRES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.361, de 17 de Julho de 2019 e alterações;

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado para exercer a função de Controlador Interno da Câmara Municipal Piên, o servidor de provimento efetivo Gilson Hilgenstieler, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, portador da cédula de identidade RG nº. 2.378.966-2, com mandato de 04 (quatro) anos, sem prejuízo do exercício das funções do cargo efetivo.

Art. 2º - Concede ao servidor acima designado gratificação sobre o valor do vencimento do cargo efetivo, com identificação da função gratificada FG5.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria entram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020 e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 17 de Dezembro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:

Soeli Wendrechowski

Código Identificador:FB0E4C04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI Nº 1.376, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº 1.376, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Origem: Projeto de Lei nº 027 /2019

REFERENDA CONTRATO DE PROGRAMA FIRMADO PELO PODER EXECUTIVO COM O CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ- COMESP.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal em Exercício, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendado o Contrato de programa nº 003/2019, firmado em 06 de dezembro, pelo Poder Executivo com o CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ- COMESP, é constituído com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.061.295/0001-18, com sede na Rua da Paz, nº 260, CEP 80.060-160, Curitiba-PR., destinado ao atendimento das finalidades nele especificadas, com vigência até dezembro de 2020.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de repasse de R\$ 137.094,24 (cento e trinta e sete mil, noventa e

quatro reais e vinte e quatro centavos), valor relativo ao período de vigência para execução de 12 (doze) meses do contrato. Será pago o valor mensal de R\$ 11.424,52 (onze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho, para a consecução dos objetivos firmados no Contrato.

000008

Parágrafo único. O repasse de recursos de que trata o caput deste artigo ocorrerá no orçamento corrente, através da dotação orçamentária nº 11.001.10.301.0014.2030-3371700000.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:16B24A42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 236, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 236, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patricia Aparecida Trojanovski Santos	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Bernadete Magueroski dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
Membro	Direci de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Cristiano Quadros	8.485.032-2/PR	035.939.099-44
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi Frigoso	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Daiane dos Santos	10.083.090-7/PR	061.387.970-89

Art. 2º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:560D3DFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.****DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.****DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIEKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-30
CRISTIANO QUADROS	8.485.032-2/PR	035.939.099-44
INGRID RUBIANE DE BASSI FRAGOSO	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNARDETE MAGUIEROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
DANIANE DOS SANTOS	10.085.090-7/PR	061.287.979-89

Art. 3º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:60EA4CBD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 238 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.****ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes

Orçamentárias Nº 1344, de 26 de setembro de 2018 e Lei Orçamentária Anual Nº 1346 de 05 de Novembro de 2018.

DECRETA

000009

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 1.036.533,19** (um milhão, trinta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e dezenove centavos) conforme descrito abaixo:

02. SECRETARIA DE GOVERNO**02.001 GOVERNO****04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO****33.90.46.00.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**

Fonte: 000.....R\$ 1.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

Fonte: 000.....R\$ 25.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****33.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Fonte: 750.....R\$ 33,19

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Fonte: 765.....R\$ 100.990,11

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Fonte: 765.....R\$ 2.509,89

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2014 – FUNDEB FUNDAMENTAL****31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

Fonte: 101.....R\$ 10.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**

Fonte: 104.....R\$ 280.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

Fonte: 104.....R\$ 15.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL**

Fonte: 104.....R\$ 5.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ 000010

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo Administrativo nº: **341/2020** – Inexigibilidade de Licitação nº: **010/2020**

Interessado: **Departamento de Licitação e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Possibilidade de contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pelo Prefeito Municipal sobre a possibilidade de realizar contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação para **inscrição de 03 (três) participantes no Seminário com o tema: "Gestão Municipal e Políticas Educacionais: Currículo e Avaliação", a se realizar nos dias 12 e 13 de março, em Curitiba/PR, em atendimento à Secretaria de Educação.**

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, apresentando e justificando sua solicitação.

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes, onde o contador responsável informou as dotações orçamentárias correspondentes, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada com a Secretaria responsável e a autorização para efetivar a contratação direta foi dada pelo Prefeito.

Foi sugerido que o processo ocorresse através de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, II, da Lei de Licitações, tendo em vista que se trata de serviços técnicos, de natureza singular, desenvolvidos por entidade que detém notória especialização na área acima identificada.

2. Da análise:

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais se revelam inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Considerando que a contratação que se pretende realizar é de grande importância para a requerente, opina esta Procuradoria favoravelmente à continuidade do processo, através de Inexigibilidade de Licitação, por entender que estão preenchidos os requisitos do artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

000011

...
II - para a **contratação de serviços técnicos** enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, **com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Quanto à hipótese de contratação direta de profissional ou empresa de notória especialização, é válida a lição de Edgar Guimarães¹ quanto ao tema:

(...) ao fazer menção a serviços técnicos de natureza singular, que requisitam a participação de profissionais detentores de notória especialização para sua execução, a regra deixa transparecer o reconhecimento de que a execução dos encargos contratuais pode ser realizada por mais de um sujeito.

Mas, as características singulares do objeto, aliadas à necessidade de se requisitar a participação de profissionais detentores de notória especialização, tornam viável o estabelecimento de requisitos objetivos aptos a viabilizar a seleção dos interessados.

A situação, portanto, encerra uma inviabilidade relativa de competição, na medida em que há uma pluralidade de possíveis prestadores, mas a realização de um certame competitivo esvai-se totalmente na medida em que não há meios de se definir critérios objetivos de seleção para fundamentar a licitação.

Vejamos abaixo o posicionamento do STJ quanto ao tema:

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE. CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO. LICITAÇÃO. **INEXIGIBILIDADE. SERVIÇO SINGULAR E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO RECONHECIDOS NA ORIGEM.** REEXAME FÁTICO-PROBATÓRIO. SÚMULA 7/STJ. 1. **A contratação sem licitação, por inexigibilidade, deve estar vinculada à notória especialização do prestador de serviço, de forma a evidenciar que o seu trabalho é o mais adequado para a satisfação do objeto contratado e, sendo assim, inviável a competição entre outros profissionais.** 2. O Tribunal de origem, com base nos fatos e nas provas contidos nos autos, atestou a notória especialização dos escritórios de advocacia, dentro daquela municipalidade, e a singularidade do serviço a ser prestado, de modo que a reforma do acórdão recorrido demandaria o reexame do contexto fático-probatório, o que é vedado ao STJ por óbice da Súmula 7/STJ. Precedentes. Agravo regimental improvido. (STJ, Relator: Ministro HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 17/10/2013, T2 - SEGUNDA TURMA).

Nesse sentido é válido o entendimento do TJ de Santa Catarina quanto ao assunto:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO POPULAR. REEXAME NECESSÁRIO. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, II, DA LEI 8.666/93.** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL. SINGULARIDADE DO SERVIÇO E COMPROVAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO CONTRATADO. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE DO ATO E DE LESIVIDADE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA. REMESSA DESPROVIDA. "A contratação de serviços, nos casos do inc. II do art. 25, visa a obter não apenas uma utilidade material. É evidente que interessa à Administração a produção de um certo resultado, mas a contratação também é norteadada pela concepção de que esse resultado somente poderá ser alcançado se for possível contar com uma capacidade intelectual extraordinária. O que a Administração busca, então, é o desempenho pessoal de ser humano dotado de capacidade especial de aplicar o conhecimento teórico para a solução de problemas no mundo real" (Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 418).

(...)

¹ GUIMARÃES, Edgar. **Contratação Direta. Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível.** Curitiba, PR: Negócios Públicos, 2013., p. 146.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

000012

Marçal Justen Filho complementa: "Pode-se afirmar que a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível'. É inexigível a licitação quando a disputa for inviável. Havendo viabilidade de disputa é obrigatória a licitação, excetuados os casos de 'dispensa' imposta por lei" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 333).

E mais, sobre o tema, Maria Sylvia Zanella di Pietro complementa que: "na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável".

Visto tais distinções, observa-se que, no caso dos autos, não houve ilegalidade na inexigibilidade da licitação.

(...)

Desta forma, percebe-se que não houve ilegalidade na inexigibilidade de licitação, tendo a Administração do Município de São José agido de acordo com o que dispõe o art. 25, II, art. 13 e art. 26, todos da Lei de Licitações (...)

(TJ-SC - AC: 20130388863 SC 2013.038886-3 (Acórdão), Relator: Francisco Oliveira Neto, Data de Julgamento: 12/08/2013, Segunda Câmara de Direito Público Julgado)

Oportuno ainda ressaltar o entendimento trazido pela decisão 439/1998 do Tribunal de Contas da União:

TCU – Decisão 439/1998 - Plenário

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;

Da mesma forma, acrescenta ao assunto em debate a Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, exarada pela Advocacia Geral da União (AGU):

Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista.

Dessa forma, temos que no presente caso ficou configurada a inviabilidade de competição em razão da singularidade do objeto e da especialização da contratada, considerando o programa oferecido e sua vasta experiência na área acima identificada, ressaltando, ainda, que a escolha do mesmo levou em consideração o custo razoável da despesa.

3. Da conclusão:

Por todo o exposto, opinamos pela possibilidade de atendimento da pretensão da Secretaria solicitante através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Inexigibilidade de Licitação trazida pelo artigo 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

000013

Alertamos ainda que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados.

Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J., é o parecer.

Piên/PR, 21 de Fevereiro de 2020.

Leticia Ap Taborda
Leticia Aparecida Taborda

OAB/PR 99.659



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 600014

PROCESSO Nº 341/2020

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Educação

Objeto: Inscrição de 03 (três) participantes no Seminário com o tema "Gestão Municipal e Políticas Educacionais: Currículo e Avaliação", a se realizar nos dias 12 e 13 de março, em Curitiba/PR.

Contratado: **UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA**

CNPJ: 81.398.588/0001-85

Endereço: Avenida Republica Argentina, nº 452, Agua Verde, em Curitiba/PR, CEP: 80.240-210, fone (41) 3077-1962

Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0009.2017 3390394800.

Valor: R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a realização do curso.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Piên/PR, 21 de fevereiro de 2020

0987/3-
25 ABR 2019



UNDIME-PR

UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ 000015

ESTATUTO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINS

Art. 1º. A União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná – Undime - PR, constituída em 1986, é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede e foro em Curitiba, PR, à Avenida República Argentina, 452, Bairro Água Verde, CNPJ 81.398.588/0001-85, regendo-se pelo presente estatuto e por normas complementares definidas em regimento interno.

CAPÍTULO II DA MISSÃO E DOS PRINCÍPIOS

Seção I Da Missão

Art. 2º. A Undime-PR tem por missão articular, mobilizar e integrar os dirigentes municipais de educação, para construir e defender a educação pública, sob a responsabilidade dos municípios do Paraná, com qualidade social.

Seção II Dos Princípios

Art. 3º. A Undime-PR tem por princípios:

- I. a democracia capaz de garantir a unidade de ação institucional;
- II. a afirmação da diversidade e do pluralismo;
- III. a gestão democrática baseada na construção de consensos;
- IV. a aplicação dos recursos públicos de maneira lícita e transparente;
- V. as ações pautadas pela ética, transparência, legalidade, impessoalidade, economicidade, eficácia e eficiência;
- VI. a autonomia perante aos governos, partidos políticos, credos e a outras instituições;
- VII. a visão sistêmica na organização da educação fortalecendo o regime de colaboração entre os municípios do Paraná e o estado e com a União.

CAPÍTULO III

PREF. MUNICIPAL DE PIENHA
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

Assinatura

25 ABR 2019



DOS OBJETIVOS

Seção I Do objetivo social

000016

Art. 4º. A Undime-PR tem como objetivo social a defesa da educação pública com qualidade social, no âmbito de atuação prioritária dos municípios do estado do Paraná.

Seção II Dos objetivos específicos

Art. 5º. Constituem objetivos específicos da Undime-PR, em colaboração com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime:

- I. contribuir para a formação do dirigente municipal de educação para que, no desempenho de suas funções, atue decisivamente para a melhoria da educação pública nos municípios do Paraná;
- II. mobilizar os dirigentes municipais de educação no interesse das causas que protejam e defendam as políticas públicas da área educacional nos municípios do Paraná;
- III. articular junto aos governos municipais e estadual a elaboração e implementação de políticas, programas, ações e projetos voltados para a educação pública municipal;
- IV. articular entre os governos municipais e estadual a implementação de instâncias e ações que tenham por finalidade a pactuação de responsabilidades e a definição de comprometimento para a oferta da educação pública como um direito humano;
- V. incidir junto às Câmaras Municipais e Assembleia Legislativa Estadual durante discussão e trâmite de legislações relacionadas a políticas públicas e programas a serem implementados nos municípios;
- VI. representar os interesses da educação municipal junto às autoridades constituídas, Ministério Público, Tribunais de Contas, e órgãos deliberativos;
- VII. participar da formulação de políticas educacionais, com representação em instâncias decisórias e acompanhar sua concretização nos planos, programas e projetos correspondentes;
- VIII. coletar, produzir e divulgar informações relativas a educação, ética, cultura de paz, cidadania, direitos humanos, democracia, a partir de um planejamento integrado e participativo;
- IX. incentivar a participação de diferentes segmentos da população nos conselhos deliberativos e de controle na área da educação pública.

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO ASSOCIATIVA



Seção I
Do quadro de associados

000017

Art. 6º. O quadro social da Undime-PR será constituído por todos os municípios do estado do Paraná que se farão representar nas seguintes categorias:

- I. membro nato: todo município paranaense, representado pelo seu dirigente municipal de educação, no exercício das atribuições de secretário (a) municipal de educação ou equivalente;
- II. membro efetivo: todo município paranaense, associado à Undime-PR, representado pelo seu dirigente municipal de educação no exercício das atribuições de secretário (a) municipal de educação ou equivalente;
- III. membro honorário: ex-dirigente municipal de educação ou pessoas que reconhecidamente tenham atuado de maneira decisiva para o aprimoramento da educação pública municipal ou para o fortalecimento da Undime-PR.

§ 1º. O título de membro honorário da Undime-PR será concedido após aprovação pelo fórum estadual que votará proposta apresentada pela diretoria executiva e pelo conselho estadual de representantes.

§ 2º. A filiação do município se fará por meio da celebração de instrumento próprio de filiação, assinado pelo (a) prefeito (a) e pelo dirigente municipal de educação.

Art. 7º. O município filiado à Undime-PR poderá, a qualquer momento, pedir a sua desfiliação, cabendo a esta o imediato comunicado à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime.

Art. 8º. Ocorrendo a perda da condição de dirigente municipal de educação, ou outro fato que o impeça o representante do Município associados de exercer suas atribuições na Undime-PR, e nas funções junto a Undime Nacional, ressalvadas as disposições previstas nos parágrafos 2º e 3º deste artigo, a Undime-PR deve comunicar o fato imediatamente à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime, indicando o nome do (a) novo (a) titular, conforme a eleição realizada no fórum estadual.

PREF. MUNICIPAL DE PR. PR
CONF. MUN. DO PR. PR
CONF. MUN. DO PR. PR

§ 1º. A nomeação como dirigente municipal de educação em um novo município, mesmo que imediatamente após deixar de exercer as atribuições no município anterior, implicará na perda do mandato nos cargos na Undime-PR ou na União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime.

§ 2º. É permitida a permanência do (a) ex-dirigente municipal de educação em sua função de diretor(a) ou conselheiro (a) fiscal da Undime-PR, apenas no período compreendido entre o término da gestão do respectivo governo municipal e a realização do fórum estadual.

§ 3º. Excepcionalmente, fica assegurado o mandato do membro do conselho nacional de representantes no período entre o fim da gestão do respectivo governo municipal e a realização do fórum estadual, quando serão eleitos(as) os(as)

Assinatura

0987/8
25 ABR 2019



novos(as) conselheiros(as).

000018

§ 4º. A desfiliação como membro efetivo da Undime-PR gera os efeitos previstos no caput deste artigo.

Seção II Das responsabilidades e dos direitos

Art. 9º. As obrigações dos membros do quadro social da Undime-PR são assim descritas:

- I. Compete exclusivamente aos municípios filiados à Undime-PR:
 - a. pagar, em dia, as contribuições associativas à Undime-PR;
 - b. implementar, de acordo com a realidade local, as deliberações emanadas das instâncias de decisão da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime e/ ou Undime-PR;
 - c. atender, por intermédio do dirigente municipal de educação, as solicitações emanadas das instâncias de direção da Undime-PR e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime;
 - d. pagar taxa de inscrição do dirigente municipal de educação e membros da equipe técnica, quando do interesse do município, para participar de fóruns e demais eventos promovidos pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime e pela Undime-PR.
- II. Compete relativamente aos membros natos, efetivos e honorários:
 - a. cumprir e fazer cumprir este estatuto;
 - b. assegurar o caráter público da Undime-PR;
 - c. assegurar o papel da Undime-PR como organização da sociedade civil, garantindo sua independência diante de governos, partidos políticos, credos religiosos, de instituições privadas e empresariais;
 - d. cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Undime-PR.

Art. 10. São direitos dos membros natos, efetivos e honorários:

- I. integrar a Comunidade Virtual da Undime-PR e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime;
- II. receber os boletins e as publicações impressas ou eletrônicas gratuitas da Undime-PR e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime, após cadastro;
- III. participar de reuniões, seminários, fóruns estaduais, fóruns nacionais e outras instâncias da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime e da Undime-PR, mediante convite e pagamento de taxa de inscrição.

UNION MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COPIA ORIGINAL
RESPONSÁVEL

Art. 11. São direitos exclusivos dos membros efetivos, por meio de seus respectivos representantes:

- I. participar dos fóruns nacionais e estaduais e outras instâncias da Undime-PR e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação –

Assinatura



- Undime, mediante pagamento de taxa de inscrição, desde que atendidas as disposições do art. 12 deste estatuto;
- II. votar e ser votado, observadas as disposições do art. 12 deste estatuto;
 - III. pedir licença do cargo ou representação exercidos na Undime-PR e na União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime, por um prazo máximo de seis meses, para tratar de interesses particulares e/ ou para candidatar-se a cargo eletivo, podendo retornar, após a licença, se mantida a condição de dirigente municipal de educação.

Parágrafo único. Os municípios inscritos na Undime-PR serão representados por intermédio do dirigente municipal de educação a que alude o inciso II do art. 6º deste estatuto.

Art. 12. Terá direito de participar dos fóruns estaduais e nacionais e, neles votar e ser votado, o membro efetivo cujo município estiver com suas contribuições associativas quitadas junto à Undime-PR.

§ 1º. As contribuições associativas previstas no *caput* deste artigo são referentes ao ano anterior ou ao ano de realização do fórum estadual ordinário ou extraordinário.

§ 2º. Caberá à Undime-PR a obrigação de fazer o respectivo repasse da quota parte de sua responsabilidade à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime até 20 (vinte) dias úteis antes do fórum nacional, viabilizando a participação do membro efetivo nos fóruns nacionais, bem como seu exercício do direito de votar e ser votado, como membro do conselho nacional de representantes ou delegado(a) da Undime-PR.

Seção III Das vedações e penalidades

Art. 13. Será destituído do quadro social o representante de membro efetivo que comprometer os patrimônios material e imaterial da Undime-PR, bem como violar os princípios e diretrizes da Undime-PR, constantes do regimento interno.

§ 1º. Qualquer membro da diretoria executiva, do conselho fiscal e/ ou do conselho estadual de representantes poderá apresentar proposta de destituição de representante de membro efetivo, especificando as razões que fundamentam o seu pedido.

§ 2º. O pedido de destituição deverá ser instruído por documentos que o fundamentem e protocolado junto à secretaria executiva da Undime-PR que terá, até dois dias úteis, para enviar a notificação ao representante do membro efetivo nos termos deste artigo.

§ 3º. Apresentada a proposta de destituição, o representante do membro efetivo sujeito a esta penalidade será formalmente notificado por meio de correspondência, com aviso de recebimento, com os motivos e os documentos que fundamentaram a proposição e a data em que o fórum estadual irá deliberar a proposta, em prazo não

PRÉF. MUNICIPAL DE PIENHA
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

Assinatura

0937/8
25 ABR 2019



inferior a trinta dias.

000020

§ 4º. Será assegurado ao representante de membro efetivo apresentar defesa no dia da sessão do fórum estadual, antes de sua deliberação.

§ 5º. A sessão do fórum estadual convocada para os fins deste artigo deverá contar, com no mínimo, dois terços dos representantes de membros efetivos em primeira convocação e, pelo menos, um terço nas convocações seguintes.

§ 6º. Caberá à sessão do fórum estadual analisar proposta de destituição, decidindo por meio da manifestação da maioria simples dos representantes dos membros efetivos presentes.

§ 7º. A destituição do representante de membro efetivo da Undime-PR, implica na comunicação da decisão ao (a) prefeito (a) do Município cujo representante foi destituído, ficando o Município impedido de nomear novo representante até a próxima eleição da diretoria e de outras funções;

§ 8º. Aplicada a destituição a que se refere este artigo, a Undime-PR deverá comunicar a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime imediatamente da aplicação desta penalidade e demais sanções dela decorrentes.

Art. 14. Perderá o cargo de diretor(a) executivo (a), de conselheiro (a) fiscal, de delegado (a), de membro do conselho nacional de representantes e do conselho estadual de representantes o representante de membro efetivo que:

- I. praticar quaisquer das condutas descritas no caput do artigo 13 deste estatuto;
- II. valer-se de suas atividades na Undime-PR e na União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime para, comprovadamente, lograr proveito pessoal ou promover benefício indevido a terceiros;
- III. receber vantagem de qualquer espécie, inclusive remuneratórias, em razão de suas atividades ou decorrentes de informações privilegiadas obtidas no exercício de suas funções na Undime-PR ou União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime;
- IV. faltar a três reuniões consecutivas, ou a cinco alternadas, das instâncias deliberativas que componha, sem apresentar justificativa.

§ 1º. Qualquer membro da diretoria executiva, do conselho fiscal e/ ou do conselho estadual de representantes poderá apresentar proposta de destituição do cargo ocupado pelo representante de membro efetivo na Undime-PR, especificando as razões que fundamentam o seu pedido.

§ 2º. O pedido de destituição deverá ser instruído por documentos que o fundamentem e protocolado junto à secretaria executiva da Undime-PR que terá, até 10 (dez) dias úteis, para enviar a notificação ao detentor do cargo nos termos deste artigo.

§ 3º. Apresentada a proposta de destituição, o detentor do cargo sujeito a esta

PREF MUNICIPAL DE PIRAÍ
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

Anexo



penalidade será formalmente notificado por meio de correspondência, com aviso de recebimento, com os motivos e os documentos que fundamentaram a proposição, bem como a informação da data em que o fórum estadual irá deliberar a proposta, em prazo não inferior a trinta dias.

§ 4º. Será assegurado ao detentor do cargo apresentar defesa contra o pedido de destituição de seu cargo no dia da sessão do fórum estadual, antes de sua deliberação.

§ 5º. A sessão do fórum estadual convocada para os fins deste artigo deverá contar, com no mínimo, dois terços dos membros efetivos em primeira convocação e, pelo menos, um terço nas convocações seguintes.

§ 6º. Caberá à sessão do fórum estadual acima referida analisar proposta de destituição, decidindo por meio da manifestação da maioria simples dos membros efetivos presentes.

§ 7º. O conselho estadual de representantes, convocado pelo (a) presidente (a) ou pela maioria simples de seus membros ou da diretoria executiva, em sessão convocada especificamente para este fim, poderá determinar o afastamento preventivo dos cargos mencionados no *caput* deste artigo.

§ 8º. A sessão do conselho estadual de representantes convocada para os fins mencionados no parágrafo anterior deverá contar, com no mínimo, dois terços dos seus membros em primeira convocação e, pelo menos, um terço nas convocações seguintes.

§ 9º. Caberá à sessão do conselho estadual de representantes acima referida analisar a proposta de afastamento preventivo, decidindo por meio da maioria simples dos (as) conselheiros (as) presentes.

§ 10. O detentor do cargo sujeito ao afastamento preventivo deverá ser notificado por correspondência com aviso de recebimento, com pelo menos cinco dias úteis antes da sessão deliberativa a que alude o parágrafo anterior.

§ 11. Será assegurado ao detentor do cargo apresentar defesa contra o afastamento preventivo no dia da sessão do conselho estadual de representantes antes de sua deliberação.

§ 12. A destituição do cargo do representante de membro efetivo da Undime-PR, implica na comunicação da decisão ao (a) prefeito (a) Município cujo representante foi destituído, ficando o Município impedido de nomear novo representante até a próxima eleição da diretoria e das outras funções.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Seção I Das disposições gerais

PREF. MUNICIPAL DE REVENOR
CONFERE COM O ORIGINAL

RESPONSÁVEL

0937/8
25 ABR 2019



003022

Art. 15. A administração e a organização da Undime-PR, conforme a distribuição de responsabilidades consignadas neste estatuto, se dão por meio das seguintes instâncias:

- I. fórum estadual;
- II. conselho estadual de representantes;
- III. diretoria executiva;
- IV. conselho fiscal.

Parágrafo Único. A Undime-PR não remunera, sob qualquer forma, os cargos de diretoria executiva, conselho fiscal, os membros do conselho estadual de representantes, os (as) delegados(as), bem como as atividades de seus membros natos e efetivos, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 16. A Undime-PR disciplina seu funcionamento por meio de um regimento interno, aprovado pela diretoria executiva e pelo conselho estadual de representantes.

Seção II Do fórum estadual

Art. 17. O fórum estadual, órgão máximo de deliberação da Undime-PR, reunir-se-á ordinariamente a cada dois anos ou, extraordinariamente, sempre que convocado pela presidência da Undime-PR, ou por um quinto dos membros efetivos, ou por maioria simples dos demais membros do conselho estadual de representantes.

§ 1º. A convocação de que trata este artigo deverá ser feita via Diário Oficial de nível estadual, com antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º. A Undime-PR também poderá divulgar complementarmente a convocação por outros meios, notadamente por correio eletrônico, quando possível e divulgação em sítios de *internet* de instituições afins sem fins lucrativos.

Art. 18. O fórum estadual, é composto pelos membros efetivos.

§ 1º. Para efeitos de quórum, nas diferentes deliberações, a contagem de votos se dará pelo número de membros efetivos presentes.

§ 2º. O fórum estadual será presidido pelo (a) presidente (a) da Undime-PR.

§ 3º. O fórum estadual será instalado, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos membros efetivos e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com, no mínimo, a metade dos membros efetivos e, em terceira convocação, meia hora após a segunda, com, no mínimo, um quinto dos membros efetivos

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

Art. 19. O fórum será regido pelas normas estabelecidas no Regimento Interno da Undime-PR.

Art. 20. Ao fórum estadual, dentre outras atribuições consagradas neste estatuto, compete:

- I. discutir questões relevantes da conjuntura educacional em nível municipal, estadual e nacional;
- II. deliberar sobre proposta de alterações estatutárias apresentadas pela diretoria executiva ou pelo conselho estadual de representantes;
- III. se fórum ordinário, aprovar ou desaprovar a prestação de contas da gestão da diretoria executiva, após o parecer emitido pelo conselho fiscal sobre a prestação de contas;
- IV. deliberar a respeito da aprovação de proposta de regimento interno ou sua alteração, apresentada pela diretoria executiva ou pelo conselho estadual de representantes;
- V. decidir sobre a concessão de título de membro honorário.

Art. 21. Terá direito a voz e a voto nos trabalhos do fórum, exclusivamente, o representante de membro efetivo credenciado pela comissão organizadora do mesmo.

Parágrafo único. Os membros natos, honorários e os convidados terão direito somente a voz no fórum estadual da Undime-PR, mediante convite.

Art. 22. No encerramento da plenária do fórum estadual poderão ser apreciados carta do fórum, recursos e moções apresentados.

Seção III

Do conselho estadual de representantes

Art. 23. O conselho estadual de representantes será composto por um representante de cada uma das dezoito microrregiões, dentre os membros efetivos, eleitos bienalmente no fórum estadual ordinário, respeitadas as regras do art. 12 deste estatuto, permitida uma recondução.

Parágrafo único. O (A) presidente (a) da Undime-PR é membro nato dos conselhos estadual e nacional de representantes e, seu(sua) vice-presidente (a), o (a) suplente.

Art. 24. O (A) presidente (a) da Undime-PR será, automaticamente, o (a) presidente (a) do conselho estadual de representantes e seu(sua) vice-presidente (a), o (a) suplente.

Art. 25. O conselho estadual de representantes se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo (a) presidente (a) ou pela maioria simples de seus membros ou da diretoria executiva.

Art. 26. Compete ao conselho estadual de representantes:

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

Assinatura

25 ABR 2019

000024



- I. cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento da Undime-PR;
- II. representar a Undime-PR junto aos municípios do Paraná;
- III. propor, ao fórum, alterações estatutárias;
- IV. convocar o fórum estadual, por maioria simples de seus membros;
- V. deliberar, em conjunto com a diretoria executiva, sobre propostas de alteração no regimento interno;
- VI. prestar apoio à diretoria executiva e ao conselho fiscal sempre que solicitado;
- VII. deliberar, em conjunto com a diretoria executiva, sobre processo de alienação de bens e patrimônio da Undime-PR;
- VIII. decidir sobre assuntos omissos que, por sua natureza, lhe sejam afins;

Seção IV Do conselho fiscal

Art. 27. O conselho fiscal é composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos no fórum estadual ordinário, conforme as normas estatutárias.

§ 1º. O mandato do conselho fiscal terá o mesmo período do mandato da diretoria executiva da Undime-PR.

§ 2º. Os membros do conselho fiscal não poderão ser, ao mesmo tempo, eleitos para a diretoria executiva ou vice-versa.

§ 3º. Os membros do conselho fiscal não poderão compor o conselho estadual de representantes.

Art. 28. Compete ao conselho fiscal:

- I. examinar os balanços contábeis da Undime-PR;
- II. opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para as instâncias superiores da Undime-PR;
- III. requisitar ao (à) secretário (a) de finanças, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Undime-PR;
- IV. acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. elaborar parecer, por escrito, ao final de cada gestão, opinando sobre a aprovação ou desaprovação das contas da Undime-PR.

Art. 29. O conselho fiscal se reunirá, anualmente, para exame das contas da Undime-PR, ou a qualquer tempo sempre que convocado pelo (a) presidente (a) da Undime-PR.

Art. 30. O conselho fiscal, por maioria de seus membros, poderá convocar a diretoria executiva.

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COMO ORIGINAR
RESPONSÁVEL

Assinatura

0937/8
25 ABR 2019



Art. 31. Os membros do conselho fiscal e quem os houver substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para apenas mais um período subsequente.

660025

Seção V
Da diretoria executiva

Art. 32. A diretoria executiva será composta pelos seguintes cargos:

- I. Presidente (a);
- II. Vice-presidente (a);
- III. Secretário (a) de assuntos jurídicos;
- IV. Secretário (a) de coordenação técnica;
- V. Secretário (a) de articulação;
- VI. Secretário (a) de finanças.

§ 1º. Com exceção dos cargos de presidente (a) e de vice-presidente (a), os demais cargos da diretoria serão eleitos com um (a) suplente, que somente ascenderá à direção em caso de afastamento temporário, enquanto perdurar a licença ou impedimento de seu (sua) titular, ou nos casos de impedimento definitivo.

§ 2º. A diretoria se reunirá, ordinariamente, duas vezes por ano no mínimo ou, a qualquer tempo, por convocação do (a) presidente (a) ou da maioria simples de seus membros.

§ 3º. Os membros da diretoria executiva e quem os houver substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para apenas mais um período subsequente.

§ 4º. O mandato do conselho fiscal terá o mesmo período do mandato da diretoria executiva.

§ 5º. Os membros da diretoria executiva não poderão ser, ao mesmo tempo, eleitos para o conselho fiscal e vice-versa.

Art. 33. Compete à diretoria executiva, dentre outras atribuições consagradas neste estatuto:

- I. cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- II. deliberar, em conjunto com o conselho estadual de representantes, sobre propostas de alteração no regimento interno;
- III. cumprir e fazer cumprir o regimento interno da Undime-PR;
- IV. promover a implementação dos objetivos da Undime-PR;
- V. definir a data e a pauta do fórum estadual;
- VI. conduzir o fórum estadual;
- VII. atender às deliberações dos fóruns nacional e estadual, bem como recomendações ou sugestões do conselho estadual de representantes e do conselho fiscal;
- VIII. submeter, anualmente, ao conselho fiscal, o balanço e as contas da

PRF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

Angela

0987/8
25 ABR 2019



- gestão;
- IX. participar dos fóruns nacional e estadual 000026
- X. manter em funcionamento a secretaria executiva, em Curitiba/ PR, visando ao desenvolvimento, à administração e à efetivação dos programas e projetos;
- XI. criar comissões para promover estudos e elaborar documentos relativos à educação, às leis que a regem e a propostas que melhor organizem as atividades do (a) dirigente municipal de educação;
- XII. autorizar acordos, parcerias e convênios a serem estabelecidos com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais;
- XIII. zelar pela Undime-PR, impedindo a utilização de seu nome em atividades que não estejam de acordo com as finalidades estabelecidas neste estatuto e em seu regimento interno;
- XIV. reunir, dentro de 120 dias após o término dos mandatos dos prefeitos municipais, os membros efetivos, em fórum estadual ordinário;
- XV. deliberar sobre o posicionamento da Undime-PR em questões pertinentes à área educacional;
- XVI. participar ou delegar representantes nos encontros municipais;
- XVII. remeter, nos meses de julho e novembro, à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime, a quota de arrecadação, conforme o § 2º, do art. 53 deste estatuto;
- XVIII. definir as ordens normativas e executivas do regimento interno da Undime-PR;
- XIX. estimular a participação de todos os dirigentes municipais de educação nas atividades da Undime-PR e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime;
- XX. representar a Undime-PR em encontros municipais, estaduais e/ ou nacionais;
- XXI. organizar e conduzir o fórum estadual;
- XXII. estimular e possibilitar as filiações de todos os dirigentes municipais de educação do estado do Paraná, procedendo às inscrições e mantendo cadastro atualizado dos membros efetivos;
- XXIII. deliberar, em conjunto com o conselho estadual de representantes, sobre processo de alienação de bens e patrimônio da Undime-PR.

Art. 34. Compete ao (à) presidente (a), além de outras atribuições consagradas neste estatuto:

- I. representar a Undime-PR ativa e passivamente e representá-la em juízo ou fora dele;
- II. superintender todo o processo político e administrativo da Undime-PR;
- III. manter contatos permanentes com entidades afins e de interesse da Undime-PR, no âmbito educacional e/ ou fora dele em nível municipal, estadual, nacional e internacional;
- IV. atender as demandas da secretaria executiva, diariamente, para tratar das questões da Undime-PR;
- V. convocar o fórum estadual, o conselho estadual de representantes e o conselho fiscal, com no mínimo trinta dias de antecedência de suas reuniões;

PREF. MUNICIPAL DE PINHEIRO
CONFERE COMO ORIGINAL
RESPONSÁVEL

[Assinatura]

25 ABR 2019



000027

- VI. convocar as reuniões da diretoria executiva;
- VII. presidir as reuniões da diretoria executiva, do conselho estadual de representantes e o fórum estadual;
- VIII. contratar e demitir funcionários;
- IX. movimentar, em conjunto com o (a) secretário (a) de finanças, a (s) conta (s) bancária (s) e o fluxo financeiro da Undime-PR.

§ 1º. O (A) presidente (a) da Undime-PR, quando entender conveniente, delegará as suas funções ao (à) vice-presidente (a) que as exercerá mediante ato formal de delegação, o (a) qual estabelecerá as funções delegadas, o prazo de vigência e as condições do mandato, podendo o (a) presidente (a) rever as decisões tomadas pelo (a) vice-presidente (a), a qualquer tempo.

Art. 35. Compete ao (à) vice-presidente (a) complementar e auxiliar as atribuições do (a) presidente (a) e substituí-lo (a), no caso de ausência, impedimento ou vacância.
Parágrafo Único. O (A) vice-presidente (a) da Undime-PR, quando delegado (a) pelo presidente (a) exercerá as funções delegadas, mediante ato formal, com prazo de vigência e condições de mandato, podendo o (a) presidente (a) rever as decisões tomadas pelo (a) vice-presidente (a), a qualquer tempo.

Art. 36. Compete ao (à) secretário (a) de assuntos jurídicos:

- I. acompanhar a tramitação do processo legislativo, em conjunto com a secretaria executiva, quanto à elaboração das leis referentes aos interesses da educação pública;
- II. acompanhar a elaboração de defesas, recursos judiciais e extrajudiciais, quando a Undime-PR figurar no processo como autora, ré, litisconsorte ou oponente;
- III. representar a Undime-PR, por meio de delegação.

Art. 37. Compete ao (à) secretário (a) de coordenação técnica:

- I. planejar e apresentar à diretoria executiva cronograma de trabalho e atividades;
- II. contribuir tecnicamente com a secretaria executiva no desenvolvimento das atividades de formulação e discussão de políticas públicas de educação municipal;
- III. planejar e apresentar, em conjunto com a secretaria executiva, programas e projetos de interesse da Undime-PR;
- IV. manter a direção da Undime-PR informada das suas atividades;
- V. representar a Undime-PR, por meio de delegação.

Art. 38. Compete ao (à) secretário (a) de articulação:

- I. promover a Undime-PR junto a órgãos públicos, organismos internacionais, movimentos sociais, institutos e fundações;
- II. colaborar com a secretaria executiva no contato e divulgação junto às microrregiões, para promover o intercâmbio de ações entre elas e a Undime-PR;

PRE-MUNICIPAL DE PLEN. 65
CONF. COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

Assinatura

25 ABR 2019



- III. manter a direção da Undime-PR informada de suas atividades;
- IV. representar a Undime-PR, por meio de delegação.

Art. 39. Compete ao (à) secretário (a) de finanças:

060028

- I. movimentar, em conjunto com o (a) presidente (a), a (s) conta (s) bancária (s) e o fluxo financeiro da Undime-PR;
- II. coordenar a campanha financeira da Undime-PR e a arrecadação junto aos associados e filiados;
- III. acompanhar a contabilidade, as contas, o fluxo financeiro e o patrimônio da Undime-PR;
- IV. apresentar, anualmente, ao conselho fiscal, o balanço, as contas e o fluxo financeiro da Undime-PR;
- V. representar a Undime-PR, por meio de delegação.

Art. 40. Ocorrendo, simultaneamente, licença ou vacância no cargo de presidente (a) e de vice-presidente (a), deverão assumir os(as) secretários(as) em exercício, respeitada a ordem definida no art. 32 deste estatuto.

§ 1º. No caso de vacância, a eleição para o preenchimento dos cargos vagos deverá ocorrer entre os membros do conselho estadual de representantes, em reunião convocada para tal finalidade, no prazo máximo de trinta dias contados a partir da vacância, para exercício até o fim daquele mandato.

§ 2º. O exercício da presidência, em substituição, a que alude este artigo, será encerrado ao término da licença.

§ 3º. Ocorrendo vacância em algum dos demais cargos da diretoria executiva, titulares e/ ou suplentes, a eleição para o preenchimento dos cargos vagos deverá ser feita também entre membros do conselho estadual de representantes, em reunião convocada para tal finalidade, para finalizar aquele mandato.

§ 4º. Ocorrendo, simultaneamente, licença do (a) secretário (a) de finanças e do seu(sua) suplente, deverão assumir os(as) secretários(as) em exercício, respeitada a ordem definida no art. 32 deste estatuto.

Seção VI Das microrregiões

Art. 41. As microrregiões se organizam da seguinte forma, sendo o primeiro município descrito definido como a sede da microrregião:

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COMO ORIGINAL
RESPONSÁVEL

I. APUCARANA - Apucarana, Arapongas, Bom Sucesso, Borrazópolis, Califórnia, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Jandaia do Sul, Kaloré, Marilândia do Sul, Marumbi, Mauá da Serra, Novo Itacolomi, Rio Bom e Sabáudia;

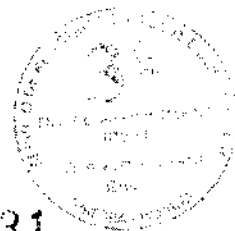
- II. ASSIS CHATEAUBRIAND - Assis Chateaubriand, Brasilândia do Sul, Formosa do Oeste, Iracema do Oeste, Jesuítas, Nova Aurora e Tupãssi;

- III. CAMPO MOURÃO - Altamira do Paraná, Araruna, Barbosa Ferraz, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Iretama, Luiziana, Mamborê, Nova Cantu, Peabiru, Quinta do Sol e Roncador;
- IV. CASCAVEL - Anahy, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leonidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Lindoeste, Santa Lucia, Santa Tereza do Oeste, Três Barras do Paraná e Vera Cruz do Oeste;
- V. CIANORTE - Cianorte, Cidade Gaúcha, Guaporema, Indianópolis, Japurá, Jussara, Rondon, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Terra Boa e Tuneiras do Oeste;
- VI. CORNELIO PROCOPIO - Assaí, Bandeirantes, Congonhinhas, Cornélio Procopio, Itambaracá, Jataizinho, Leopoldo, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Bárbara, Rancho Alegre, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antônio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sertaneja e Uraí;
- VII. CURITIBA E METROPOLITANA NORTE - Adrianópolis, Almirante Tamandaré, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Cerro Azul, Campo Magro, Colombo, CURITIBA, Doutor Ulysses, Itaperuçu, Pinhais, Piraquara, Rio Branco do Sul, Quatro Barras e Tunas do Paraná;
- VIII. DOIS VIZINHOS - Boa Esperança do Iguaçu, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Salto do Lontra e São Jorge do Oeste;
- IX. FOZ DO IGUAÇU - Foz do Iguaçu, Itaipulândia, Matelândia, Medianeira, Missal, Ramilândia, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu e Serranópolis do Iguaçu;
- X. FRANCISCO BELTRÃO - Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Bom Jesus do Sul, Capanema, Eneas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Manfrinópolis, Marmeleiro, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste e Verê;
- XI. GOIO-ERE - Boa Esperança, Goioerê, Janiópolis, Juranda, Mariluz, Moreira Sales, Quarto Centenário, Rancho Alegre do Oeste e Ubiratã;
- XII. GUARAPUAVA - Campina do Simão, Cândói, Foz do Jordão, Goioxim, Guarapuava, Pinhão, Reserva do Iguaçu e Turvo;
- XIII. IBAITI - Conselheiro Mairinck, Figueira, Guapirama, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina;
- XIV. IRATI - Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Inácio Martins, Irati, Mallet, Prudentópolis, Rebouças, Rio Azul e Teixeira Soares;
- XV. IVAIPORÃ - Arapuã, Ariranha do Ivaí, Cândido de Abreu, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jardim Alegre, Lidianópolis, Lunardelli, Manoel Ribas, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí, São João do Ivaí e São Pedro do Ivaí;
- XVI. JACAREZINHO - Abatiá, Andirá, Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Jacarezinho, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal e Santo Antônio da Platina;
- XVII. LARANJEIRAS DO SUL - Cantagalo, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu e Virmond;



- XVIII.** LOANDA - Diamante do Norte, Itaúna do Sul, Loanda, Marilena, Nova Londrina, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica e São Pedro do Paraná;
- XIX.** LONDRINA - Alvorada do Sul, Bela Vista do Paraíso, Cafeara, Cambé, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Ibioporã, Jaguapitã, Londrina, Lupionópolis, Miraselva, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Rolândia, Sertãoópolis e Tamarana;
- XX.** MARINGÁ - Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Floraí, Floresta, Flórida, Iguaçu, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Mello, Nossa Senhora das Graças, Ourizona, Paçandu, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí e Sarandi;
- XXI.** METROPOLITANA SUL - Agudos do Sul, Araucária, Balsa Nova, Campo do Tenente, Campo Largo, Contenda, Fazenda Rio Grande, Lapa, Mandirituba, Piên, Quitandinha, Rio Negro, São José dos Pinhais e Tijucas do Sul;
- XXII.** PARANAGUA - Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná;
- XXIII.** PARANAVAÍ - Alto Paraná, Amaporã, Cruzeiro do Sul, Guairaçá, Inajá, Itaguajé, Jardim Olinda, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Esperança, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranaipoema, Paranaíba, Santa Inês, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, Tamboara;
- XXIV.** PATO BRANCO - Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vívica, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, Palmas, Pato Branco, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina e Vitorino;
- XXV.** PITANGA - Boa Ventura de São Roque, Laranjal, Mato Rico, Nova Tebas, Palmital, Pitanga, Santa Maria do Oeste;
- XXVI.** PONTA GROSSA - Carambei, Castro, Imbituva, Ipiranga, Ivaí, Palmeira, Piraí do Sul, Ponta Grossa, Porto Amazonas, São João do Triunfo e Tibagi;
- XXVII.** TELEMACHO BORBA - Curiúva, Imbaú, Ortigueira, Reserva, Sapopema, Telêmaco Borba e Ventania;
- XXVIII.** TOLEDO - Diamante do Oeste, Entre Rios do Oeste, Guaíra, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Mercedes, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Santa Helena, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu, Terra Roxa e Toledo;
- XXIX.** UMUARAMA - Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraima, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama e Xambre;
- XXX.** UNIAO DA VITÓRIA - Antônio Olinto, Bituruna, Cruz Machado, General Carneiro, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, São Mateus do Sul e União da Vitória;
- XXXI.** WENCESLAU BRAZ - Arapoti, Jaguariaíva, Salto do Itararé, Santana do Itararé, São José da Boa Vista, Sengés e Wenceslau Braz.

098778
25 ABR 2019



000031

Seção VII
Do processo eleitoral

Art. 42. Os membros efetivos, respeitadas as regras estabelecidas no art. 12 deste estatuto, elegerão bienalmente, no fórum estadual ordinário, antecessor ao fórum nacional, segundo as demais normas estatutárias:

- I. a diretoria executiva, o conselho fiscal e o conselho estadual de representantes da Undime-PR, bem como seus(suas) respectivos(as) suplentes;
- II. quatorze membros efetivos, como delegados(as) titulares, para compor o colégio eleitoral da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime e quatorze membros efetivos na função de suplência;
- III. três membros efetivos para representar a Undime-PR no conselho nacional de representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime, como titulares, e três membros efetivos na função de suplência;
- IV. 31 membros efetivos como conselheiros do conselho estadual de representantes, representando as 31 microrregiões citadas no artigo 41, bem como seus 31 suplentes respectivos.

§ 1º. A Undime-PR é representada, no conselho nacional de representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime, pelo (a) presidente (a), como membro nato, e pelos três membros efetivos eleitos no fórum estadual ordinário, conforme o inciso III deste artigo.

§ 2º. Ao membro efetivo, para exercer seu direito de votar e ser votado, no fórum estadual exigirá-se a quitação da contribuição associativa pelo município que representa, segundo os termos do inciso II do art. 6º deste estatuto, até 10 (dez) dias antes da realização do fórum estadual e para a participação do fórum nacional, pelo menos 25 (vinte e cinco) dias úteis de sua realização.

§ 3º. Um membro efetivo não poderá ser eleito, ao mesmo tempo, delegado (a) e representante da Undime-PR no conselho nacional de representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime.

Art. 43. Não será permitida a eleição de representante de membro efetivo:

- I. não credenciado para o fórum estadual;
- II. cujo membro efetivo esteja em falta com suas obrigações sociais com a Undime-PR;
- III. que tenha sofrido punição disciplinar, penal, ou administrativa que comprometa a idoneidade do (a) candidato (a).

§1º. Não será admitido o voto por qualquer tipo de procuração, por mais específico que seja o mandato;

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

Angela

§ 2º. Não poderá haver chapas compostas por representante/candidato (a) ausente do fórum ou que componha mais de uma chapa.

CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS DA UNDIME-PR

Art. 44. Compete à Undime-PR:

- I. constituir-se juridicamente, em conformidade com os objetivos, os princípios, e as diretrizes estabelecidas neste estatuto, nas normas regimentais e no estatuto da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime;
- II. adequar seus estatuto e regimento aos da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime para evitar contradições entre eles;
- III. realizar o fórum estadual, com o objetivo de preparar-se para a participação no fórum nacional, além de outros objetivos de nível estadual;
- IV. comunicar à diretoria executiva da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime a data da realização do fórum estadual, com antecedência mínima de 35 dias de seu início;
- V. enviar à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime, no prazo estabelecido pela diretoria executiva da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime, em ato próprio, a relação dos membros efetivos adimplentes com a Undime-PR;
- VI. enviar à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime, com até quinze dias da realização do fórum nacional, ata do fórum estadual, preferencialmente com o registro da eleição da diretoria executiva, dos representantes da Undime-PR no conselho nacional de representantes e dos(as) delegados(as) para o colégio eleitoral no fórum nacional, todos devidamente identificados por municípios e pela função exercida (titular ou suplente), bem como demais documentos solicitados pela diretoria executiva da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime;
- VII. manter a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime informada de suas atividades, bem como de alterações na composição de sua diretoria executiva e/ ou de seus membros no conselho nacional de representantes e delegados(as);
- VIII. relacionar-se com as demais seccionais;
- IX. colaborar com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime no que lhe for solicitado;
- X. representar a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime no estado do Paraná;
- XI. acompanhar e subsidiar o trabalho da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime;
- XII. recorrer ao fórum nacional, conselho nacional de representantes, diretoria executiva e conselho fiscal, todas esferas administrativas da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime.

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL



CAPÍTULO VII
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Seção I
Da secretaria executiva

000033

Art. 45. A secretaria executiva é órgão permanente da diretoria executiva da Undime-PR.

§ 1º. A secretaria executiva será dirigida pelo (a) secretário (a) executivo (a) cujo currículo e experiência o (a) credenciem para o exercício de suas funções.

§ 2º. O (A) secretário (a) executivo (a) e os (as) demais funcionários, necessários a gestão da instituição, deverão ser contratados através do devido registro legal, e com remuneração compatível com o mercado.

§ 3º. Um dos funcionários da estrutura administrativa poderá residir no município onde o presidente exerce suas funções de dirigente municipal de educação, a fim de auxiliar o presidente nas ações de sua competência junto a secretaria executiva da Undime-PR.

§ 4º. A organização do fórum estadual compete à secretaria executiva, sob a coordenação e colaboração da diretoria executiva.

Art. 46. O (A) secretário (a) executivo (a) tem dentre suas atribuições principais:

- I. chefiar as ações dos profissionais dos departamentos da Undime-PR, a fim de manter a equipe e os trabalhos coesos;
- II. demandar e supervisionar as atividades e as ações realizadas pelos agentes externos;
- III. planejar a execução das ações apontadas pela diretoria executiva e pelo conselho fiscal;
- IV. assessorar os dirigentes, produzir documentos e pareceres;
- V. estabelecer relações com os parceiros institucionais, governamentais, sob a orientação da diretoria executiva;
- VI. representar, quando demandado (a), a Undime-PR;
- VII. acompanhar e monitorar a execução do plano de ação, a fim de subsidiar a análise da diretoria e do conselho fiscal;
- VIII. zelar pelo respeito às normas estatutárias, regimentais, aos princípios e às diretrizes da Undime-PR, além das demais atribuições delegadas pela diretoria executiva da Undime-PR.

Parágrafo único. Os(as) empregados(as) da Undime-PR têm suas atribuições e responsabilidades definidas no pelo (a) secretário (a) executivo (a) da Undime-PR, sob orientação da diretoria executiva.

Seção II
Da gestão administrativa, financeira e do patrimônio

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL



Art. 47. A Undime-PR não distribui, entre os seus membros ou associados (as), conselheiros (as), diretores (as), empregados (as) ou doadores (as), eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, isenções de qualquer natureza e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 48. A Undime-PR executa seus projetos, programas ou planos de ações, por meio de seus recursos financeiros, doação ou cessão de recursos físicos e humanos, apoio a outras organizações e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 49. A Undime-PR adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Parágrafo único. Considera-se benefício e vantagem pessoal indevida, qualquer vantagem economicamente mensurável, exceto as compensatórias, remuneratórias ou estabelecidas pelo contrato de trabalho, ou judicialmente deferidas.

Art. 50. O patrimônio da Undime-PR é constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública e demais recursos financeiros obtidos com suas atividades, desde que integralmente empregados em seu objetivo social.

Art. 51. Os recursos financeiros da Undime-PR serão constituídos de:

- I. doações que lhe sejam repassadas por governos municipais, estaduais e federal, assim como por pessoas de direito público ou privado, desde que atendidas as disposições deste estatuto e do regimento;
- II. recursos financeiros obtidos por intermédio de assinaturas de publicações impressas ou eletrônicas e de espaço publicitário delas decorrente, conforme regulamentado pelo conselho nacional de representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime;
- III. recursos financeiros oriundos de parcerias, conforme regulamentado pelo conselho nacional de representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime;
- IV. recursos oriundos da celebração de Termos de Fomento ou Colaboração, Acordos de Cooperação ou parcerias com governos municipais, estaduais e federal e órgãos a eles vinculados, organismos internacionais, e demais organizações;
- V. receitas provenientes de contribuições associativas;
- VI. receitas auferidas com recebimento de taxas de inscrição de fóruns e demais eventos;
- VII. recursos financeiros formalmente garantidos pela legislação federal em vigor, desde que regulamentados pelo conselho nacional de representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação;

Art. 52. Os recursos financeiros obtidos integrarão o patrimônio da Undime-PR e

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

[Assinatura]

somente poderão ser utilizados na consecução de seus objetivos sociais.

000035

Art. 53. A Undime-PR considera para efeito de base de cálculo da contribuição associativa, as seguintes faixas de agrupamento de municípios conforme suas populações:

- I. até 9.999 habitantes;
- II. de 10.000 a 24.999 habitantes;
- III. de 25.000 a 49.999 habitantes;
- IV. de 50.000 a 74.999 habitantes;
- V. de 75.000 a 99.999 habitantes;
- VI. de 100.000 a 199.999 habitantes;
- VII. de 200.000 a 299.999 habitantes;
- VIII. de 300.000 a 399.999 habitantes;
- IX. de 400.000 a 499.999 habitantes;
- X. 500.000 ou mais habitantes.

§ 1º. Os valores referentes às faixas descritas nos incisos acima serão propostos pela diretoria executiva da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime, devendo o conselho nacional de representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime deliberar sobre a proposta.

§ 2º. No mínimo 25% do valor arrecadado anualmente com a contribuição associativa na Undime-PR deverá ser remetido para a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime em até duas parcelas, cujos repasses serão efetuados nos meses de julho e novembro respectivamente.

Seção III Da prestação de contas

Art. 54. A prestação de contas da Undime-PR observará, no mínimo:

- I. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Undime-PR, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de parcerias, conforme previsto em regulamento;
- IV. a prestação de contas de todos os recursos e bens recebidos será apresentada pela presidência, por ocasião dos fóruns ordinários, devendo, obrigatoriamente possuir parecer do conselho fiscal;
- V. a prestação de contas de todos os recursos e bens recebidos de origem pública será elaborada, conforme determina a legislação e os termos que originaram os repasses;
- VI. não se enquadram nos procedimentos do inciso V os valores recebidos a título de taxas de anuidade e de inscrições de eventos, sendo que os

CONSELHO NACIONAL DE DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME-PR
RECEBIDO COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

Angela

0987/8
25 ABR 2019



recursos oriundos dessas taxas serão objeto de prestação de contas gerais conforme inciso IV.

CAPÍTULO VIII 000036
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 55. A Undime-PR poderá vir a ser extinta, quando não cumprir seus objetivos, por iniciativa do conselho estadual de representantes, mediante proposta aprovada pela maioria simples de seus membros e encaminhada ao fórum estadual para a deliberação de dois terços de seus membros em primeira convocação ou pela maioria dos presentes em segunda convocação uma hora depois.

Parágrafo único. No caso de extinção da Undime-PR, o patrimônio da instituição terá seu destino definido pelo fórum estadual.

Art. 56. A alteração estatutária, desde que não contrarie os objetivos da Undime-PR, será proposta pela diretoria executiva ou maioria simples do conselho estadual de representantes ao fórum estadual, de acordo com as disposições estatutárias.

Parágrafo Único. A alteração estatutária deverá ser aprovada em voto concorde de dois terços dos membros efetivos presentes ao fórum estadual, não podendo ele deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros efetivos presentes ao fórum estadual, ou com menos de um quinto nas convocações seguintes.

Art. 57. Os membros da Undime-PR não respondem ativa, nem passivamente ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da Undime-PR.

Art. 58. Os casos omissos serão resolvidos pelo conselho estadual de representantes e, na sua falta pela diretoria executiva, *ad referendum* do fórum estadual.

Art. 59. A Undime-PR deverá até dezembro do ano em curso, *ad referendum* do fórum estadual, adequar seu estatuto ao estatuto da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime, respeitando as diversidades regionais, para que não haja contradição entre os seus dispositivos e o da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime.

Parágrafo único. A Undime-PR encaminhará à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime a cópia do seu estatuto devidamente registrado no respectivo cartório, para arquivamento.

Art. 60. Para os efeitos deste estatuto, entende-se por maioria simples o primeiro número inteiro após a metade e por maioria absoluta o primeiro número inteiro após a metade mais um de todos os representantes.

Art. 61. Os termos desse estatuto entram em vigor na data de sua aprovação pelo fórum estadual.

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESERVAVEL

Assinatura



0937/8

25 ABR 2019



Art. 62. Ficam revogadas as disposições em contrário.

000337

Curitiba, PR, 09 de abril de 2019.



Marli Regina Fernandes da Silva
Marli Regina Fernandes da Silva
Presidente
RG 1.239.290-7 CPF 278.492.449-15

Angela Teodorovicz Siqueira
Angela Teodorovicz Siqueira
Secretária Executiva
RG 3.549.966-0 CPF 546.434.229-04

Luciano Pereira Mewes
Luciano Pereira Mewes
Advogado - OAB-PR 28.408

5º Tabelionato de Notas
Marcelo Machado Teixeira - Tabelante
Rua Emílio de Faria, 100
Tel. 41-3232-2109 - Curitiba-PR

Reconheço a(s) seguinte(s) assinatura(s):
1270756R2J - MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA
1270756R2J - LUCIANO PEREIRA MEWES
PRA SEMELHANÇA

Em testemunho da verdade,
CURITIBA, 25 de Abril de 2019

093-DESSICA PEREIRA DA CRUZ
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELLO DIGITAL
Imagem: h6v8i . 29fii - KEDAO . ZNT
Valide esse selo em:
<http://funarpen.com.br>

5º CARTÓRIO DE NOTAS
DE CURITIBA
Rua Pop. Argentina 383 - Água Verde - Curitiba-PR - CEP 81240-210 - Fone: 41 3151-0330

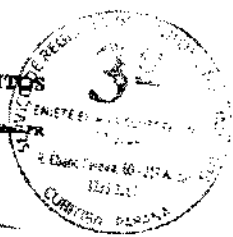
Reconheço por Semelhança a assinatura de ANGELA TEODOROVICZ SIQUEIRA "0075" FB1880VC3-79672-94 - Doc. 16. Enrol.: R\$ 1,19 (VRC) - Curitiba-PR, 24 de abril de 2019. Total: R\$ 6,25.

Em Teste da Verdade
Selo nº 54qzm.TYJnp.X2kAU, Controle: vx3ma.djK6w
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Cláudio Moraes Oliveira - Escrevente



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Emanoel Pereira, 60 - 11º andar - cont. 2165 - Fone (041) 3333-3267 - CEP 86410-248 - Curitiba-PR
Eniete Eliana Scheffer Nêz - Titular



Selo MJFjs . NIZvf . JqKhp - QwPL9 . vxPF2

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Apontado nesta data sob nº 20987 do protocolo "10"
Inscrito sob nº 0937/8 do Livro "10" de Protocolos Jurídicos
Curitiba, 25 de Abril de 2019
Substitutos: Rozilda Braga Ribeiro - Marcos Aurélio Peressuti
Cláudia = SA. Assunção

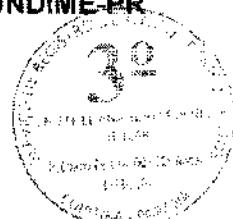
PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSAVEL

0987/8

25 ABR 2019

**ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA E FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO – 2019 – UNDIME-PR
– UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO NO PARANÁ.**

000038



Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove na cidade de Curitiba, estado do Paraná, nas dependências do Instituto de Engenharia do Paraná, sito à Rua Emiliano Pernetá, 174, deu-se início a ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA que instalou o **Fórum Estadual Ordinário da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná (UNDIME-PR)**, na qual se reuniram os Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Paraná e demais autoridades, devidamente convocados e convidados para esse fim, com a pauta previamente divulgada, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, do dia 06/03/2019, pág. 21 e também no site da entidade. Sob a presidência da Sra. **Marli Regina Fernandes da Silva**, dirigente da autarquia municipal de educação de Apucarana, RG 1.239.290-7, CPF 278.492.449-15, após momento cultural, houve a instalação da mesa de abertura composta pelas seguintes autoridades do Governo do Paraná como o Sr. **Josimar Bochine**, assessor especial da Casa Civil, representando o governador Ratinho Junior, o Sr. **Carlos Alberto Gebrim Preto**, Secretário de Estado da Saúde, o Sr. **Roque Mattel**, vice presidente da Undime Nacional, a Sra. **Marcia Aparecida Baldini**, vice presidente da Undime Paraná e Secretária Municipal de Educação de Cascavel, o prefeito do Município de Apucarana, **Junior da Femac**, a Sra. **Maria das Graças Figueiredo Saad** - Presidente do Conselho Estadual de Educação do Paraná, **Ana Lucia Rodrigues**, Coordenadora/Presidente da UNCME/PR – União dos Conselhos Municipais de Educação do Paraná; Na sequência, a execução do Hino Nacional e após a fala das autoridades que compuseram a mesa de abertura do Fórum, foram apresentadas as seguintes palestras: "Políticas Públicas Educacionais! O que podemos esperar dos novos governos?", ministrada pela professora **Marialba da Glória Garcia Carneiro**, Professora da Rede Estadual de SP, e ex-Presidente da Undime-SP e o professor **Luiz Miguel Martins Garcia**, presidente da Undime-SP. Às 13h00 foi ministrada a Palestra "Os Conselhos de Educação, do FUNDEB e de Alimentação Escolar e a relação com a gestão da Secretaria de Educação" pelo Dr. **José Silvio Graboski de Oliveira**, Advogado Especialista em Direito Educacional. Às 14h00, após momento cultural com a fanfarra infantil da Escola Municipal Joana Raksa de Curitiba, foi proferida a palestra: Iniciativa "Educação Já", pelo Sr. **Gabriel Correa**, do movimento "TODOS PELA EDUCAÇÃO"; Às 15h foi apresentada a palestra: "Projeto Político Pedagógico e a Implementação da BNCC/RCPR", pela professora **Maria Regina Passos** Consultora da Undime-SP; Às 17h00, deu-se o início a plenária onde se debateu a proposta de alteração estatutária de reorganização das microrregiões. Foi apresentada pela presidente da Undime-PR a proposta seguinte: Estatuto da

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

PRER. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL

RECEBUE

Undime-PR – o artigo 41 terá a seguinte redação “Art. 41. As microrregiões se organizam da seguinte forma, sendo o primeiro município descrito definido como a sede da microrregião: I. **APUCARANA** - Apucarana, Arapongas, Bom Sucesso, Borrazópolis, Califórnia, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Jandaia do Sul, Kaloré, Marilândia do Sul, Marumbi, Mauá da Serra, Novo Itacolomi, Rio Bom e Sabáudia; II - **ASSIS CHATEAUBRIAND** - Assis Chateaubriand, Brasilândia do Sul, Formosa do Oeste, Iracema do Oeste, Jesuítas, Nova Aurora e Tupáss; III - **CAMPO MOURÃO** - Altamira do Paraná, Araruna, Barbosa Ferraz, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Iretama, Luiziana, Mamborê, Nova Cantu, Peabiru, Quinta do Sol e Roncador; IV - **CASCADEL** - Anahy, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leonidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Guaraniáçu, Ibema, Iguatu, Lindoeste, Santa Lucia, Santa Tereza do Oeste, Três Barras do Paraná e Vera Cruz do Oeste; V - **CIANORTE** - Cianorte, Cidade Gaúcha, Guaporema, Indianópolis, Japurá, Jussara, Rondon, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Terra Boa e Tuneiras do Oeste; VI - **CORNELIO PROCOPIO** - Assaí, Bandeirantes, Congonhinhas, Cornélio Procopio, Itambaracá, Jataizinho, Leopólis, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Bárbara, Rancho Alegre, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antônio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sertaneja e Uraí; VII - **CURITIBA E METROPOLITANA NORTE** - Adrianópolis, Almirante Tamandaré, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Cerro Azul, Campo Magro, Colombo, CURITIBA, Doutor Ulysses, Itaperuçu, Pinhais, Piraquara, Rio Branco do Sul, Quatro Barras e Tunas do Paraná; VIII - **DOIS VIZINHOS** - Boa Esperança do Iguaçu, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Salto do Lontra e São Jorge do Oeste; IX - **FOZ DO IGUAÇU** - Foz do Iguaçu, Itaipulândia, Matelândia, Medianeira, Missal, Ramilândia, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu e Serranópolis do Iguaçu; X - **FRANCISCO BELTRÃO** - Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Bom Jesus do Sul, Capanema, Eneas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Manfrinópolis, Marmeleiro, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste e Verê; XI - **GOIO-ERE** - Boa Esperança, Goioerê, Janiópolis, Juranda, Mariluz, Moreira Sales, Quarto Centenário, Rancho Alegre do Oeste e Uiratã; XII - **GUARAPUAVA** - Campina do Simão, Cândói, Foz do Jordão, Goioxim, Guarapuava, Pinhão, Reserva do Iguaçu e Turvo; XIII - **IBAITI** - Conselheiro Mairinck, Figueira, Guapirama, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina; XIV - **IRATI** - Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Inácio Martins, Irati, Mallet, Prudentópolis, Rebouças, Rio Azul e Teixeira Soares; XV - **IVAIPORÃ** - Arapuã, Ariranha do Ivaí, Cândido de Abreu, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jardim Alegre, Lidianópolis, Lunardelli, Manoel Ribas, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí, São João do Ivaí e São Pedro do Ivaí; XVI - **JACAREZINHO** - Abatiá, Andirá, Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Jacarezinho, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Quatiguá,

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
41) 3225-3905 - Curitiba - PR



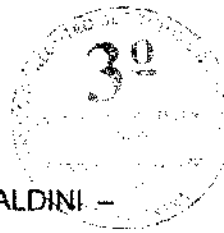
Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal e Santo Antônio da Platina; **XVII - LARANJEIRAS DO SUL** - Cantagalo, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu e Virmond; **XVIII - LOANDA** - Diamante do Norte, Itaúna do Sul, Loanda, Marilena, Nova Londrina, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica e São Pedro do Paraná; **XIX - LONDRINA** - Alvorada do Sul, Bela Vista do Paraíso, Cafeara, Cambé, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Ibiporã, Jaguapitã, Londrina, Lupionópolis, Miraselva, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Rolândia, Sertanópolis e Tamarana; **XX - MARINGÁ** - Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Floral, Floresta, Flórida, Iguaçu, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Mariaíva, Maringá, Munhoz de Mello, Nossa Senhora das Graças, Ourizona, Paçandu, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí e Sarandi; **XXI - METROPOLITANA SUL** - Agudos do Sul, Araucária, Balsa Nova, Campo do Tenente, Campo Largo, Contenda, Fazenda Rio Grande, Lapa, Mandirituba, Piên, Quitandinha, Rio Negro, São José dos Pinhais e Tijucas do Sul; **XXII - PARANAGUA** - Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná; **XXIII - PARANAVAI** - Alto Paraná, Amaporã, Cruzeiro do Sul, Guairaçá, Inajá, Itaguajé, Jardim Olinda, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Esperança, Paraíso do Norte, Paranacity, Parapapoema, Paranaíba, Santa Inês, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, Tamboara; **XXIV - PATO BRANCO** - Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vívica, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, Palmas, Pato Branco, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina e Vitorino; **XXV - PITANGA** - Boa Ventura de São Roque, Laranjal, Mato Rico, Nova Tebas, Palmital, Pitanga, Santa Maria do Oeste; **XXVI - PONTA GROSSA** - Carambei, Castro, Imbituva, Ipiranga, Ivaí, Palmeira, Piraí do Sul, Ponta Grossa, Porto Amazonas, São João do Triunfo e Tibagi; **XXVII - TELEMACHO BORBA** - Curiúva, Imbaú, Ortigueira, Reserva, Sapopema, Telêmaco Borba e Ventania; **XXVIII - TOLEDO** - Diamante do Oeste, Entre Rios do Oeste, Guaíra, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Mercedes, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Santa Helena, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu, Terra Roxa e Toledo; **XXIX - UMUARAMA** - Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraima, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama e Xambre; **XXX - UNIAO DA VITÓRIA** - Antônio Olinto, Bituruna, Cruz Machado, General Carneiro, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, São Mateus do Sul e União da Vitória; **XXIX - WENCESLAU BRAZ** - Arapoti, Jaguariaíva, Salto do Itararé, Santana do Itararé, São José da Boa Vista, Sengés e Wenceslau Braz. **Art. 42.** Os membros efetivos, respeitadas as regras... I. ... IV. 31 membros efetivos como conselheiros do conselho estadual de representantes, representando as 31 microrregiões citadas no artigo 41, bem como seus 31 suplentes respectivos." Foi aprovada a

2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
41) 3225-3905 - Curitiba - PR

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

alteração com a autorização da assembleia para que, nas eleições que acontecerão no dia seguinte, já sejam preenchidas as vagas de conselheiros microrregionais no novo formato, podendo serem aceitas inscrições de chapas sem a presença de todos os representantes das novas microrregiões. Também foi designada, pela Diretoria Executiva, a Comissão Eleitoral responsável pelo processo de escolha da nova diretoria que ocorrerá no dia seguinte conforme disposto no Edital de convocação. As atividades do primeiro dia se encerraram com reunião da diretoria executiva e conselho fiscal. Às oito horas do dez dias do mês de abril de dois mil e dezenove, iniciou-se o segundo dia do Fórum Ordinário da Undime-PR com as seguintes palestras: "A garantia dos direitos da criança na gestão pedagógica na escola", pela especialista Esp. Ângela Christianne Lunedo de Mendonça, Assessora técnica – Ministério Público do Paraná; Às 10h00 – "O Papel do FNDE nas Políticas Públicas Educacionais – O PAR em questão", Dr. Adalberto Domingos da Paz FNDE; Às 12h30 – "A Infraestrutura da Unidade Escolar e a autorização do Corpo de Bombeiros e Vigilância: princípios legais e organizacionais", Me. Tiago Cardoso, Engenheiro Civil da Pref. de Cascavel. Às 13h00 foram abertos os trabalhos da comissão eleitoral presidida pelo advogado Luciano Pereira Mewes, OAB-PR 28.408, tendo como secretário o Sr. Rogério Maria Gonçalves, CPF 039.854.919-25 e assistente a Sra. Rosane Aparecida Brandalise Corrêa – CPF 702.764.049-04, que anunciou a abertura do prazo para receber as inscrições das chapas interessadas em concorrer ao pleito. Após o prazo concedido foi inscrita a chapa "UNIÃO E TRABALHO: CONTINUIDADE NO COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE", que, após verificar a regularidade dos seus componentes, foi considerada apta a participar do pleito. Não havendo outra chapa inscrita a presidente e vice presidente da chapa inscrita, Marli Regina Fernandes da Silva e Marcia Aparecida Baldini respectivamente, foram convidadas para apresentarem as componentes de sua equipe e seus planos de trabalho para o biênio 2019/2021. Após a apresentação da chapa, por aclamação e unanimidade dos dirigentes municipais presentes, foi eleita a chapa com a seguinte composição: **Presidente:** MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA, DME de Apucarana, **Vice-Presidente:** MARCIA APARECIDA BALDINI, DME de Cascavel; **Secretaria de Coordenação Técnica:** ROSE MARIA SIRÇO, DME de Ivaiporã; **Vice-Secretária:** ELIANE FELICIO DE SOUZA TONIM, DME de Faxinal; **Suplente:** JUDITH MARIA BURIN SENDTKO, DME de Palotina; **Secretária de Articulação:** MARIA SÍLVIA BACILA, DME de Curitiba; **Vice-Secretária:** CLAIR TERESINHA RUGERI, DME de Medianeira; **Suplente:** RUBENS VICENTE INÁCIO, DME de Braganey; **Secretário de Finanças:** GILSON BACKES, DME de Mercedes; **Vice-Secretário:** JANAINA MULLER GERALD, DME de Maripá; **Suplente:** CLEIDE DA SILVA MICHELLIN, DME de Borrazópolis; **Secretário para Assuntos Jurídicos:** DIRCEU ANTONIO RUARO – DME de Vitorino; **Vice-Secretária:** NEUZA MARIA JULIÃO FORTUNATO, DME de Astorga; **Suplente:** CLARICE MARIA GRINGS FRIEDRICH, DME de Missal. **CONSELHO NACIONAL DE REPRESENTANTES: Titular:** MARLI REGINA

25 ABR 2019



FERNANDES DA SILVA – DME de Apucarana; **Suplente:** MARCIA APARECIDA BALDINI – DME de Cascavel; **Titular** CLAIR TEREZINHA RUGERI, DME de Medianeira; **Suplente:** MARIA SÍLVIA BACILA, DME de Curitiba **Titular:** ELIANE FELÍCIO DE SOUZA TONIN - DME de Faxinal; **Suplente:** VANDECY SILVA DUTRA – DME de Paranaguá; **Titular:** CARLA JULIANE VILLAR - DME de Piraquara; **Suplente:** NEUZA MARIA JULIÃO FORTUNATO – DME Astorga; **DELEGADOS ESTADUAIS PARA O FORUM NACIONAL:** **Titular:** RUBENS VICENTE INÁCIO, DME de Braganey; **Suplente:** SILVIA MARA SKOTTKI PINTO – DME de Corbélia; **Titular:** CLEIDE DA SILVA MICHELLIN, DME de Borrazópolis; **Suplente:** ROSANGELA APARECIDA FERREIRA PAULINO – DME de Sengés; **Titular:** NEIVA ROMANI BOSIO, DME de Matelândia; **Suplente:** ANDREIA RODRIGUES ALONSO PEREIRA - DME São João do Caiuá; **Titular:** MARIO NOGUEIRA – DME de Pinhalão; **Suplente:** DIRCEU ANTONIO RUARO – DME Vitorino; **Titular:** MARLENE INÊS ZORZO – DME de Ouro Verde do Oeste; **Suplente:** ANGELA ROBERTA NEVES DE BRITO PINTO – DME de Formosa do Oeste; **Titular:** JUSSARA DO ROCIO HEIDE, DME de Rio Negro; **Suplente:** FRANCIELE DANELON JESUS – DME de Guaíra; **Titular:** ROSA RODRIGUES DE CARVALHO – DME Ubatatã; **Suplente:** CLEONIDES WOLF DA SILVA – DME Céu Azul; **Titular:** JANAINA MULLER GERALDI – DME Maripá; **Suplente:** IVONE GESSI DALABRIDA – DME de Santo Antônio do Sudoeste; **Titular:** ENILCE ESTELA SCHOEFEL SIMÃO – DME de Imbituva; **Suplente:** ANA PAULA BENIGNO BUFALO MARTINS – DME Itambaracá; **Titular:** GILSON BACKES – DME Mercedes; **Suplente:** NELMA CARDOZO DE OLIVEIRA, DME de Vera Cruz do Oeste; **Titular:** DANIELLE CRISTINE SILVANO CRUZ – DME de Jacarezinho; **Suplente:** WILLIAN JOSÉ CARDOSO DE ANDRADE; DME de São Pedro do Paraná; **Titular:** CLARICE MARIA GRINGS FRIEDRICH – DME de Missal; **Suplente:** FABIANA BIRCH – DME de São João; **Titular:** MARIA TEREZA PASCHOAL DE MORAES, DME de Londrina; **Suplente:** ELAINE PASTI DE OLIVEIRA ARRIGONI, DME de Jesuítas; **Titular:** MARCIA A. WINTER DA MOTA, DME de Marechal Candido Rondon; **Suplente:** ROSANE MARIA DAL MOLIN PITOL; DME de Cafelândia; **CONSELHO FISCAL:** **Titular:** CLEIDE DA SILVA MICHELIN, DME de Borrazópolis; **Suplente:** JANINA MULLER GERALD, DME de Maripá; **Titular:** DANIELLE CRISTINE SILVANO CRUZ, DME de Jacarezinho; **Suplente:** NEIVA ROMANI BOSIO, DME de Matelândia; **Titular:** MÁRIO NOGUEIRA DA SILVA, DME de Pinhalão; **Suplente:** MARLENE INÊS ZORZO, DME de Ouro Verde do Oeste. **CONSELHO ESTADUAL DE REPRESENTANTES (MICRORREGIÕES):** I. **APUCARANA** - **Titular:** ELIANE FELICIO DE SOUZA TONIM, DME de Faxinal, **Suplente:** LUZIA JUCIMARA, DME de Jandaia do Sul; II - **ASSIS CHATEAUBRIAND** - **Titular:** ELAINE PASTI DE OLIVEIRA ARRIGONI, DME de Jesuítas, **Suplente:** ANGELA ROBERTA NEVES DE BRITO PINTO – DME de Formosa do Oeste ; III - **CAMPO MOURÃO** - **Titular:** MARIA THERESA PEREIRA, DME de Mamborê, **Suplente:** a ser designada pela Diretoria; IV - **CASCADEL** - **Titular:** MARCIA APARECIDA BALDINI, DME de Cascavel, **Suplente:** NELMA CARDOZO DE OLIVEIRA, DME de Vera Cruz do Oeste; V -

000043

093776

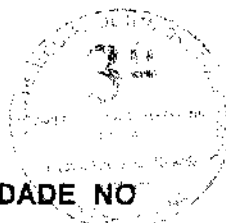
25 ABR 2019



CIANORTE - Titular: a ser designada pela diretoria, Suplente: a ser designada pela diretoria; **VI - CORNELIO PROCOPIO** - Titular: MARA ELIZETE MARTINS, DME de Santa Mariana, Suplente: MAYRA ILDA MORAES, DME de Uraí; **VII - CURITIBA E METROPOLITANA NORTE** - Titular: MARIA SÍLVIA BACILA, DME de Curitiba, Suplente: CARLA JULIANE VILLAR - DME de Piraquara; **VIII - DOIS VIZINHOS** - Titular: a ser designada pela diretoria, Suplente: a ser designada pela diretoria; **IX - FOZ DO IGUAÇU** - Titular: CLARICE MARIA GRINGS FRIEDRICH, DME de Missal, Suplente: CLAIR TEREZINHA RUGERI, DME de Medianeira; **X - FRANCISCO BELTRÃO** - Titular: MARIAH IVONETE SILVA, DME de Francisco Beltrão, Suplente: a ser designada pela Diretoria; **XI - GOIO-ERE** - Titular: ALICE MIYUKI NIYASHITA, DME de Quarto Centenário, Suplente: ROSA RODRIGUES DE CARVALHO, DME de Ubatã; **XII - GUARAPUAVA** - Titular: a ser designada pela Diretoria, Suplente: a ser designada pela Diretoria; **XIII - IBAITI** - Titular: MARIO NOGUEIRA - DME de Pinhalão, Suplente: a ser designada pela diretoria; **XIV - IRATI** - Titular: a ser designada pela diretoria, Suplente: a ser designada pela diretoria; **XV - IVAIPORÃ** - Titular: MARCIA MENDES LUCIANO, DME de Manoel Ribas, Suplente: ROSE MARIA SIRÇO, DME de Ivaiporã; **XVI - JACAREZINHO** - Titular: DANIELLE CRISTINE SILVANO CRUZ, DME de Jacarezinho, Suplente: LUCIANA GONÇALVES DA ROSA PINHEIRO, DME de Abatiá; **XVII - LARANJEIRAS DO SUL** - Titular: MARIA CELIA GASPAR RISSO, DME de Diamante do Sul, Suplente: a ser designada pela Diretoria; **XVIII - LOANDA** - Titular: WILLIAN JOSÉ CARDOSO DE ANDRADE, DME de São Pedro do Paraná, Suplente: a ser designada pela Diretoria; **XIX - LONDRINA** - Titular: MARIA TEREZA PASCHOAL DE MORAES, DME de Londrina, Suplente: a ser designada pela Diretoria; **XX - MARINGÁ** - Titular: ADENISE BATISTA RODRIGUES, DME de Mandaguari, Suplente: SILVANA CHRISTINA VIEIRA CADAMURO, DME de Mandaguaçu; **XXI - METROPOLITANA SUL** - Titular: JUSSARA DO ROCIO HEIDE, DME de Rio Negro, Suplente: NORILDA GROSSL SACHT, DME de Piên; **XXII - PARANAGUA** - Titular: VANDECY SILVA DUTRA - DME de Paranaguá, Suplente: a ser designada pela Diretoria; **XXIII - PARANAVAI** - Titular: ADELIA PAIXÃO, DME de Paranavaí, Suplente: ESBELTA FERREIRA PINTO, DME de Cruzeiro do Sul; **XXIV - PATO BRANCO** - Titular: FABIANA BIRCH - DME de São João, Suplente: DIRCEU ANTONIO RUARO - DME de Vitorino; **XXV - PITANGA** - Titular: ELIAS SIOMA, DME de Palmital, Suplente: a ser designada pela Diretoria; **XXVI - PONTA GROSSA** - Titular: a ser designada pela Diretoria, Suplente: a ser designada pela Diretoria; **XXVII - TELEMACO BORBA** - Titular: a ser designada pela Diretoria, Suplente: a ser designada pela Diretoria; **XXVIII - TOLEDO** - Titular: JUDITH MARIA BURIN KATKO, DME de Palotina, Suplente: MARLENE INÊS ZORZO - DME de Ouro Verde do Oeste; **XXIX - UMUARAMA** - Titular: MAURIZA G. DE LIMA MENEGASSO, Suplente: a ser designada pela Diretoria; **XXX - UNIAO DA VITÓRIA** - Titular: a ser designada pela Diretoria, Suplente: a ser designada pela Diretoria; **XXIX - WENCESLAU BRAZ** - Titular: ROSANGELA APARECIDA FERREIRA PAULINO - DME de Sengés, Suplente: a se designada pela Diretoria;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Ato contínuo, foi declarada eleita a chapa "UNIÃO E TRABALHO: CONTINUIDADE NO COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE" que imediatamente foi empossada. A seguir a atual presidente apresentou a prestação de contas de sua gestão, a qual obteve parecer favorável do Conselho Fiscal. Colocada em votação a prestação de contas do biênio 2017/2019 foi aprovada por unanimidade dos dirigentes municipais de educação. O evento foi encerrado com momento cultural apresentado pelo Coral Infantil da Escola Municipal Mansur de Curitiba, a entrega do Prêmio Destaque Paraná, premiação dos patrocinadores e a palestra "Tecnologia Educacional no desenvolvimento de competências" proferida pela Sra. Vivian Dias Yamada. Dando por encerrado os trabalhos da Comissão Eleitoral, da Mesa Executiva e da Mesa Diretiva do Fórum 2019 da UNDIME/PR, eu, **Angela Teodorovicz Siqueira**, Secretária Executiva da UNDIME-PR, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada por mim; pela Presidente da UNDIME-PR no biênio 2017/2019 (reeleita para o biênio 2019/2021), professora **Marli Regina Fernandes da Silva**; pelos membros da Comissão Eleitoral, **Luciano Pereira Mewes**, **Sr. Rogério Maria Gonçalves**, **Sra. Rosane Aparecida Brandalise Corrêa**. Curitiba, 10/04/2019.

Marli Regina Fernandes da Silva
Marli Regina Fernandes da Silva
Presidente
RG 1.239.290-7 CPF 278.492.449-15

Angela Teodorovicz Siqueira
Angela Teodorovicz Siqueira
Secretária Executiva
RG 3.549.966-0 CPF 546.434.229-04

Luciano Pereira Mewes
Dr. Luciano Pereira Mewes
Advogado - OAB-PR 28.408
Presidente da Comissão Eleitoral

Rogério Maria Gonçalves
Rogério Maria Gonçalves
RG 7.680.305-6 CPF 039.854.919-25
Secretário da Comissão Eleitoral

Rosane Aparecida Brandalise Corrêa
Rosane Aparecida Brandalise Corrêa
RG 4.970.390-2 CPF 702.764.049-04
Assistente da Comissão Eleitoral

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Deodoro, 320 - São José

41) 3225-3905 - Curitiba, PR

Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR

Ata lavrada de Susan Ramello - Tular

SOB Nº 104-1004 AO 3º OFÍCIO

Consulte esse selo em <http://funarpen.ond.br>

CUSTAS

Lei Estadual nº 11960/97, Tabela XVI-Distrib. It. 131.1V e nota 2

Cobrança selo de cumprimento ao Ofício de FUNARPEN VRCs R.193

1 DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$16,21

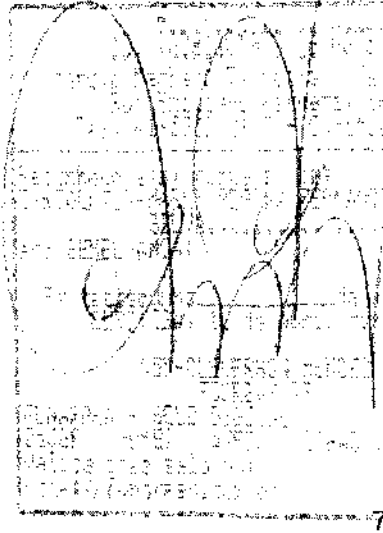
1 JAVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 8,81

1 SELO

R\$ 2,34

Curitiba, 10/04/2019

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL



Lei nº 6.404/76. Os instrumentos de mandato deverão ser encaminhados à sede da Companhia, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia, nos endereços da Sra. Jacqueline Tonon.

Londrina-PR, 01 de março de 2019.
 Rodrigo de Souza Dias Gutierrez
 Diretor Presidente.

16006/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa EUCLEDES FERREIRA PANCHESKI CNPJ 29.003.296/0001-86 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para atividades de Serviços de Limpeza, manutenção e solda e Serviços de Manutenção de Veículos e pintura de veículos automotores, a ser implantada na RODOVIA REGIS BITTENCOURT, SON. BUCIÃO, COLOMBO-PARANA.

17081/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Bienex de Biron Negócios Imobiliários Ltda., torna público que recebeu do IAP a Licença Prévia para implantação de loteamento de chácaras de lazer - 2ª fase - área denominada Ecopark, a ser implantada na Rodovia PR 069 KM 04, ao lado da Nui 109, Distrito Santa Margarida, Município de Bela Vista do Paraíso - PR.

17512/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa HAMO TEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA - ME, CNPJ nº 24.762.997/0001-85, torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação de Licença de Operação para Empreendimento de Outras atividades de prestação de Serviço em: vestimenta, tinturaria, indústria e comércio de malhas, Licença nº 32967, instalada na RODOVIA PR-317 - DT FLORIANO - Nº 11.373 - LOTE 220/1 A - ZONA RURAL - CEP 87105-000 - DISTRITO DE FLORIANO - MARINGÁ-PR.

17539/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa HAMO TEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA - ME, CNPJ nº 24.762.997/0001-85, torna público que recebeu do IAP, a Renovação de Licença de Operação para o Empreendimento de Outras atividades de prestação de Serviço em: vestimenta, tinturaria, indústria e comércio de malhas, Licença nº 32967, instalada na RODOVIA PR-317 - DT FLORIANO - Nº 11.373 - LOTE 220/1 A - ZONA RURAL - CEP 87105-000 - DISTRITO DE FLORIANO - MARINGÁ-PR.

17545/2019

UNDIME-PR

UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - Seção PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO

A presidente da UNDIME-PR (União dos Dirigentes Municipais de Educação - Seção Paraná), Professora Marli Regina Fernandes da Silva, RG. 1.235.290-7, CPF 278.492.449-15, no uso das atribuições conferidas no artigo 2º, inciso V, bem como de acordo com o artigo 17, parágrafo 1º, do Estatuto da UNDIME-PR, CONVOCA todos os associados efetivos da instituição para se fazerem presentes no FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO 2019, que ocorrerá nos dias 09 e 10 de abril de 2019, nas dependências do Instituto de Engenharia do Paraná IEP, sito à Rua Emílio Perinetti, 174, Centro, Curitiba, PR, onde serão tratados os seguintes assuntos: Dia 09: a) Palestras e Capacitações; b) 13h30 (primeira convocação) debates e aprovação de Alteração Estatutária; Dia 10: a) Palestras e Capacitações b) 13h30 (primeira convocação) Eleições da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, membros do Conselho Estadual de Representantes, membros para compor o Conselho Nacional de Representantes e delegados ao Fórum Nacional da UNDIME c) Prestação de Contas e Posse dos eleitos. Publique-se.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2019.

Marli Regina Fernandes da Silva
Presidente - Undime-PR

17552/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

RESPONDÁVEL CLARO S.A. CNPJ nº 40.432.544/0224-69, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais, a Licença Simplificada para a operação da ESTAÇÃO DE RÁDIO BASE E MICROONDAS, a ser implantada na Rua das Rosas, 10 - Jardim Karla, na cidade de Pinhais-PR.

17155/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

VALMIR ANTONIO TRENTIN torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para SINOCLUTURA DE DETERMINAÇÃO a ser implantada NOS LOTES REAIS Nº 78-C E 71-A, GLBEA Nº 04, 2ª PARTE DA COLÔNIA ADILAUDE, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-PR.

17085/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

EP COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS S.A. (EP) Renovação da Licença de Operação para comércio de veículos automotores instalada na Rua Balduí Grossi-PR. Validade: 06/03/2019.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

EP COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS S.A. (EP) Renovação da Licença de Operação para comércio de veículos automotores instalada na Rua B. Ponta Grossa-PR.

FUNPAR - FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1394/2018

Pregão Eletrônico nº 1394/2018. Objeto: Fornecimento de Gases Medicais, destinados ao Hospital do Trabalhador pelo período de 12 meses, empresa vencedora: Linda Gases Ltda. - CNPJ 60.619.202/0035-97 - RS 41.979,10 - ATA nº 044. Cópia de Oliveira Carvalho - Pregoeiro FUNPAR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1381/2018

Pregão Presencial nº 1381/2018. Objeto: Fornecimento de Materiais Elétricos - 135 itens, destinados ao Hospital do Trabalhador pelo período de 12 meses. Empresas vencedoras: Solar Materiais e Construções Elétricas Ltda. - CNPJ 78.794.422/0001-04 - RS 125.385,20 - ATA nº 042. Prolos Interunidade Eletro - EPP - CNPJ 12.593.397/0091-51 - RS 130.958,00 - Ata nº 043. Suzana Salazar de Souza - Pregoeira FUNPAR

17597/2019

FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 205/2019 - Dental Line Robodente Eitel - Me - CNPJ/ME nº 00.245.484/0001-39. Valor: R\$ 642,00 - Material Odontológico - Escova Monobloco.

AMPARO LEGAL: Art. 25, inciso VI do Decreto nº 8.241/14 com fundamento no Art. 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93. MT SESA. Superintendente: Prof. João de Silva Dias, FUNPAR

17399/2019

POMERANIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PORCELANAS S.A.
CNPJ de nº 15.057.080/0001-99Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária
Edital de Convocação

Nos termos do art. 123 da Lei n. 6.404/76, ficam convidados os senhores acionistas da Companhia POMERANIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PORCELANAS S.A., para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 03 de abril de 2019, às 11:30 horas, na sede da Companhia localizada na Avenida Porcelana, nº 621, Bairro Itaquí, no Município de Campo Largo-PR para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia em Assembleia Geral Ordinária: a) Tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras de exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018; b) Deliberar sobre destinação dos resultados relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; c) Outros assuntos de interesse da Companhia. Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, cópia das Demonstrações financeiras e parecer dos auditores independentes E, para deliberarem em Assembleia Geral Extraordinária: a) Alteração do estatuto social da Companhia; b) Eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; c) outros assuntos de interesse da Companhia.

Campo Largo, 25 de fevereiro de 2019.

Artur Kurt Kramer
Diretor Presidente

19612/2019

CL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
CNPJ de nº 14.215.851/0001-00Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária
Edital de Convocação

Nos termos do art. 123 da Lei n. 6.404/76, ficam convidados os senhores acionistas da Companhia CL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 03 de abril de 2019, às 10:30 horas, na sede da Companhia localizada na Avenida Porcelana, nº 621, Bairro Itaquí, no Município de Campo Largo-PR para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia em Assembleia Geral Ordinária: a) Tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras de exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018; b) Deliberar sobre destinação dos resultados relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; c) Outros assuntos de interesse da Companhia. Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, cópia das Demonstrações financeiras e parecer dos auditores independentes E, para deliberarem em Assembleia Geral Extraordinária: a) Alteração do estatuto social da Companhia; b) Eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; c) outros assuntos de interesse da Companhia.

Campo Largo, 25 de fevereiro de 2019.

Artur Kurt Kramer
Diretor Presidente

16608/2019

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
193062119

Documento emitido em 05/03/2019 13:21:54

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10388 | 06/03/2019 | PÁG. 21

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DICE
www.informacaooficial.pr.gov.br

17428/2019

000046

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.396.588/0001-85 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 18/08/1988	
NOME EMPRESARIAL UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNDIME/PR		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV REPUBLICA ARGENTINA		NÚMERO 452	COMPLEMENTO SALA 7
CEP 80.240-210	BAIRRO/DISTRITO AGUA VERDE	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO larissa@undimepr.org.br		TELEFONE (41) 3077-1962	
FNTF FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) 00000			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL 00000000		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 00000000	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/02/2020 às 14:22:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Voltar

Imprimir

000047



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.398.588/0001-85

Razão Social: UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUC DO PR

Endereço: AV REPUBLICA ARGENTINA 452 SL7 / AGUA VERDE / CURITIBA / PR /
80240-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2020 a 20/03/2020

Certificação Número: 2020022002354525392386

Informação obtida em 20/02/2020 14:23:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000048

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.398.588/0001-85

Certidão nº: 5057445/2020

Expedição: 20/02/2020, às 14:24:11

Validade: 17/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO**
P A R A N A

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº

81.398.588/0001-85, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

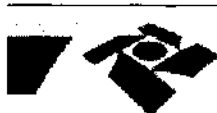
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Receita Federal

**CERTIDÃO**

000049



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA
CNPJ: 81.398.588/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:26:06 do dia 14/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2020.

Código de controle da certidão: **42D2.6045.E05F.731A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

000250

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021506922-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.398.588/0001-85**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA

CNPJ: 81.398.588/0001-85

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 613235-9

ENDEREÇO: AV. REPÚBLICA ARGENTINA, 452 LJ 01 TR ANDAR - ÁGUA VERDE, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 421427/2019

EMITIDA EM: 19/12/2019

VÁLIDA ATÉ: 16/04/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: E072.CF85.60EE.49BC-8.B7A3.462E.1E30.DDD8-8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela Internet gratuitamente.

666052



Patricia Aparecida Trojanovski

Departamento de licitações Compras - Prefeitura Municipal de Piên

Fone: (41) 3632 1136 - Skype:pati.pien@hotmail.com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 030 /2020

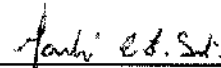
A empresa UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - UNDIME-PR inscrita no CNPJ: 81398588/0001-85, sediada na Avenida República Argentina, 452 sala 07 Bairro Água Verde - Cep 80240-210 Curitiba-PR, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, Instaurado por este município, que:

- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

PREF. MUNICIPAL DE PIÊN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

Curitiba-PR, em 20 de fevereiro de 2020



Marli Regina Fernandes da Silva
Presidente UNDIME-PR



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000053

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	81398588000185
Nome				

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 81398588000185!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 81398588000185

LIMPAR

Data da consulta: 20/02/2020 14:31:08

Data da última atualização: 20/02/2020 12:00:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

000054



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

000055

Certifico que nesta data (20/02/2020 às 14:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 81.398.588/0001-85.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgaandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E4E.C3CA.1F9F.F234 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

000056

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 21/03/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 20 de Fevereiro de 2020

NEGATIVA Nº: 269/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QE5JX4X8XRR2

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - UNDIME - PR

INSCRIÇÃO EMPRESA
DE FORA

8672

CNPJ/CPF

81.398.588/0001-85

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

ENDEREÇO

PRAÇA OSORIO, 400 - 4 ANDAR, SEDE DA AMP - CENTRO CEP: 80020917 Curitiba - PR

CNAE / ATIVIDADES

Não definidas

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Superavit

Fonte	Descrição	Valor
112	Transferência FNDE - Manutenção Educação Infantil	10.000,00
518	Bloco Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	18.222,81
1015	Cessão Onerosa - Pré Sal Lei 13885/2019	55.854,42

Total Superavit.....R\$ 84.077,23

Anulação

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 04.122.0003.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE
 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 000.....R\$ 7.132,95

TOTAL GERALR\$ 91.210,18

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de Fevereiro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
 Prefeito

Publique-se e registre-se

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
 Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
 José Luiz de Barros
 Código Identificador:361627DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 19 de fevereiro de 2020.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **EVANDRO ADRIEL DE SOUZA**, convocado (a) pelo Edital nº 007/2020, residente e domiciliado (a) na Rua Fortaleza, nº520, Centro, Piên - PR, portador (a) da cédula de identidade civil com RG nº 90257943 e CPF 038.700.799.75, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **Motorista - Habilitação Categoria D**, conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019** realizado.

EVANDRO ADRIEL DE SOUZA

Publicado por:
 Luciana Lubke
 Código Identificador:8160D71F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO 01/2019 - EDITAL 01/2019

PROCESSO SELETIVO 01/2019 - EDITAL 01/2019

EDITAL 008/2020 - CONVOCA CANDIDATOS
 APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES
 MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE
 DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 007/2017, homologado pelo Edital 007/2017, de 08 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 - Centro - Piên/PR, a partir do dia **27 de fevereiro de 2020**, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Motorista - Habilitação Categoria D

000057

Classificação	Nome do Candidato
16º	JOSE WANDERLEI ZIEMMER

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luciana Lubke
 Código Identificador:8972FD63

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 PROCESSO Nº 341/2020

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Educação
 Objeto: Inscrição de 03 (três) participantes no Seminário com o tema "Gestão Municipal e Políticas Educacionais: Currículo e Avaliação", a se realizar nos dias 12 e 13 de março, em Curitiba/PR.
 Contratado: **UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA**
 CNPJ: 81.398.588/0001-85
 Endereço: Avenida Republica Argentina, nº 452, Agua Verde, em Curitiba/PR, CEP: 80.240-210, fone (41) 3077-1962
 Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0009.2017 3390394800.
 Valor: R\$ 600,00 (Seiscentos reais).
 Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a realização do curso.

Piên/PR, 21 de fevereiro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
 Prefeito

Publicado por:
 Doroti de Fatima Pieckocz
 Código Identificador:4BB56D55

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 015/2020
 REFERENTE AO PREGÃO Nº 014/2020
 CONTRATADO: **ANDERLON PATRINI** 06155147906.
 CNPJ 28.975.160/0001-75

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados no Bairro de Trigolândia, em Piên/PR.

Valor: R\$ 36.630,00 (Trinta e seis mil, seiscentos e trinta reais)
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
 Dotações: 05.001.15.452.0005.2009-3390398202

Contas: 1060

O prazo para execução e vigência será de 06 (seis) meses, a contar a partir da publicação do contrato.

O prazo de execução e de vigência do contrato poderá ser prorrogado.

Data da Assinatura: 21 de fevereiro de 2020.

Pesquisar Licitações:

IRI
000058

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

PROCESSO Nº 341/2020

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Educação

Objeto: Inscrição de 03 (três) participantes no Seminário com o tema "Gestão Municipal e Políticas Educacionais: Currículo e Avaliação", a se realizar nos dias 12 e 13 de março, em Curitiba/PR.

Contratado: UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA

CNPJ: 81.398.588/0001-85

Endereço: Avenida Republica Argentina, nº 452, Agua Verde, em Curitiba/PR, CEP: 80.240-210, fone (41) 3077-1962

Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0009.2017 3390394800.

Valor: R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a realização do curso.

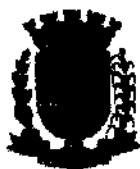
Piên/PR, 21 de fevereiro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

000059

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **341/2020** – Inexigibilidade de Licitação nº: **010/2020**

Interessado: **Departamento de Licitação e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Homologação de Inexigibilidade de Licitação**

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2020, cujo objeto é a contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação para **inscrição de 03 (três) participantes no Seminário com o tema: "Gestão Municipal e Políticas Educacionais: Currículo e Avaliação", a se realizar nos dias 12 e 13 de março, em Curitiba/PR**, em atendimento à Secretaria de Educação, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo os requerimentos formulados pela Secretaria interessada, informando o objeto da pretensão e sua finalidade.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

Foi sugerido que a pretensão fosse atendida através de Inexigibilidade de Licitação, devido à impossibilidade de realizar procedimento licitatório, dada a inviabilidade de competição, uma vez que a contratação é com fornecedor exclusivo, o que foi acatado pela Procuradoria Jurídica, consoante parecer incluso ao processo.

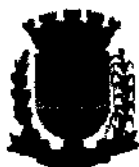
Tendo recebido a aprovação jurídica para proceder com a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, a Comissão foi cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação da contratada, conforme comprovou a documentação presente nos autos.

Foi dada publicidade ao processo nos exatos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, respeitando-se os prazos e a forma ali estabelecidos.

Isto posto, verifica-se que a contratação foi processada com estrita observância dos requisitos da Lei nº 8.666/93.

2. Da conclusão:

LSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

600060

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada pela Procuradoria Jurídica, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

S.M.J., é o parecer.

Piên/PR, 24 de Fevereiro de 2020.

Letícia Ap. Taborda
Letícia Aparecida Taborda

OAB/PR 99.659



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

60761

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2020, referente ao processo administrativo nº 341/2020, que tem por objeto a Inscrição de 03 (três) participantes no Seminário com o tema "Gestão Municipal e Políticas Educacionais: Currículo e Avaliação", a se realizar nos dias 12 e 13 de março, em Curitiba/PR, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

ADJUDICO o objeto desta contratação direta em favor de: **UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA**. Valor: R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

Piên/PR, 24 de fevereiro de 2020


JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Pien
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

600062

NOTA DE EMPENHO

Numero	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
1331/2020	Ordinário	26/02/2020	920	48316

Licitação

Tipo	Número
Processo inexigibilidade	10/2020 de 21/02/2020

Contrato/Aditivo

Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
-----------	----------	---------	--------------------	-----------------	------------------------	--------------------	-----------------	------------------------

Credor

Fornecedor	Matricula	CPF/CNPJ
UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ -	279-8	81.398.588/0001-85
Endereço	Bairro	
PRAÇA OSORIO, 400 - 4 ANDAR, SEDE DA AMP	CENTRO	
Cidade/UF	CEP	Fone
Curitiba/PR	80020-917	
Tipo de conta bancária	Banco	Agência
Conta Corrente	341	3891
Conta		47471-4

Classificação da despesa

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12.361.0009.2017 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.48.00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

2080 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Do Exercício

R\$ 17.814,42

R\$ 600,00

R\$ 17.214,42

Outras informações**Histórico**

Código	Nome	Marca	Unid	Quantidade	Valor	Valor total
20933	INSCRIÇÃO DE 03 (TRÊS) PARTICIPANTES NO SEMINÁRIO COM O TEMA GESTÃO MUNICIPAL E POLÍTICAS EDUCACIONAIS: CURRÍCULO E AVALIAÇÃO, A SE REALIZAR NOS DIAS 12 E 13 DE MARÇO, EM CURITIBA/PR	SERV		1,0000	600,0000	600,00

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	4738084/2020	15/08/2020
CERTIDÃO FGTS	2020020103320581040570	01/03/2020
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	42D2.6045.E05F.731A	12/08/2020

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

JACQUELINE NIEZER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR